

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

do projeto da “Exploração Agrícola Teixeira do Batel”

Concelho de Vila do Conde

PARECER TÉCNICO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Agência Portuguesa do Ambiente/ Administração da Região Hidrográfica do Norte

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

setembro de 2015



ÍNDICE

	Página
1. INTRODUÇÃO	I
2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO	3
3. APRECIACÃO AMBIENTAL DO PROJETO	7
4. CONSULTA PÚBLICA	39
5. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	39
FICHA TÉCNICA	58
ANEXOS	59
Registo de reunião de 06.05.2015	
PEA	
Declaração de Conformidade do EIA	
Parecer Externo do ICNF	
IAP	
Planta de Localização	



I. INTRODUÇÃO

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto da Exploração Agrícola Teixeira do Batel em Vila do Conde, relativo a um Projeto de Execução, foi remetido pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) que se constituiu como Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AAIA), de acordo com o disposto na alínea b) do ponto I do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 151-B/2012, de 31 de outubro, com a alteração produzida pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março e Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto (RJAIA).

O projeto tem enquadramento no Anexo II, Ponto I, alínea e) da citada legislação, porquanto respeita a uma instalação de pecuária intensiva (não incluída no anexo I) para criação de bovinos, com efetivo superior a 600 bovinos.

O proponente do projeto é a empresa Exploração Agrícola Teixeira do Batel, Lda. e a Entidade Licenciadora (EL) é a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP-Norte).

O projeto encontra-se localizado na freguesia de Guilhabreu do concelho de Vila do Conde e constitui uma instalação pecuária existente que se encontra, atualmente, em processo de licenciamento da exploração, no âmbito do Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária (NREAP).

De acordo com o disposto no ponto 2 do Artigo n.º 9 da legislação citada, a Autoridade de AIA, que preside à Comissão de Avaliação (CA), convocou os seguintes organismos para integrarem a Comissão:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, ao abrigo das alíneas a) e i);
- Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte (ARH-N), ao abrigo da alínea b);
- Direção Regional de Cultura do Norte (DRC-N), de acordo com o disposto na alínea d);
- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN), nos termos da alínea h);

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) encontra-se representada na CA pela Sra. Eng.ª Rosário Sottomayor (que preside à CA), e pelos técnicos Sra. Arqt. Pais. Alexandra Duborjal Cabral (responsável pela avaliação do descritor Paisagem), Sra. Dra. Rita Ramos (responsável pela avaliação do descritor Socio economia), Sra. Eng.ª Maria Manuel Figueiredo (responsável pelo descritor Sistemas Ecológicos), Sr. Eng.º Luís Amorim (responsável pelos descritores



Ordenamento do Território, Ocupação e Uso do Solo), Sra. Dra. Cristina Figueiredo (responsável pelo descritor Qualidade do Ar), Sr. Eng.º Luís Santos (responsável pelos descritores Ruído e Resíduos) e Sr. Dr. Rui Fonseca (responsável pela fase de Participação Pública e avaliação do Resumo Não Técnico – RNT).

A Agência Portuguesa do Ambiente/ARH-N está representada na CA pelo Sr. Eng.º António Afonso.

A DRAP-Norte está representada na CA pelo Sr. Dr. Manuel Mouta Faria.

A DRCN não procedeu à nomeação de representante na CA, já que concluiu pela não existência na área de património classificado.

O presente documento consubstancia o previsto no ponto I do artigo 16º do RJAIA.

Tendo em consideração que o EIA foi rececionado na CCDRN a 2 de abril de 2015, o procedimento foi instruído a 6 de abril de 2015, pelo que a avaliação da conformidade do EIA teria de ocorrer até ao dia 26 de maio de 2015, atento ao previsto nos pontos 3, 4 e 5 do artigo 14º do RJAIA.

Para cumprimento da avaliação da fase de conformidade do EIA, a AAIA, ao abrigo do disposto no ponto 6 do artigo 14º da legislação citada, convidou o proponente a efetuar a apresentação do projeto e respetivo EIA à CA, reunião que ocorreu a 6 de maio de 2015, conforme registo que constitui anexo ao presente Parecer. Nesta sessão, a CA comunicou ao proponente o Pedido de Elementos Adicionais (PEA), ao abrigo do ponto 8 do artigo 14º do diploma citado, cuja formalização ocorreu no dia 8 de maio (através do ofício ID 1856535, em anexo ao presente Parecer Final), originando a suspensão do prazo no âmbito da avaliação da conformidade do EIA

Os elementos mencionados foram recebidos a 9 de julho de 2015.

Auscultada a CA, verificou-se que houve resposta ao pretendido, pelo que a Conformidade do EIA foi declarada pela Autoridade de AIA no dia 24 de julho de 2015 (cópia em anexo), correspondente ao 18º dia do prazo de conformidade, e 24º dia do prazo adstrito ao procedimento de AIA.

Assim, e atendendo ao previsto no ponto 2 do artigo 19º do RJAIA, a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) passou a ter que ser exarada até ao dia 22 de outubro de 2015.

A CA efetuou uma visita ao local no dia 7 de setembro de 2015, tendo sido acompanhada por representantes do proponente e da equipa responsável pela elaboração do EIA.



Tendo-se constatado, tal como referido no EIA, que o projeto está instalado e em exploração, será dado conhecimento desta situação à Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

No âmbito da presente avaliação foi solicitado parecer à Câmara Municipal de Vila do Conde, ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, IP, (ICNF) e à Direção Geral de Alimentação e Veterinária da Região Norte (DGAV). Destas entidades, apenas o ICNF prestou resposta em tempo útil, conforme parecer em anexo ao presente Parecer Final.

Atendendo ao previsto no ponto I do artigo 18º do RJAIA, e face aos procedimentos estabelecidos a posteriori da publicação do RJAIA pelas Autoridade de AIA, a CA reuniu a 23 de setembro de 2015, no sentido de congregar os resultados parcelares da avaliação setorial de cada descritor num Índice de Avaliação Ponderada de Impactes Ambientais (IAP), tendo sido obtido o Índice Final que constitui parte integrante das Conclusões do presente Parecer Final da CA.

A Consulta Pública decorreu entre os dias 3 e 28 de agosto de 2015, num total de 20 dias úteis de consulta.

Ambas as tranches da taxa devida pelo procedimento de AIA, nos moldes do disposto no ponto I do artigo 49º do RJAIA, e conforme estabelecido pela Portaria n.º 1102/2007, de 7 de setembro, com as alterações produzidas pela Portaria n.º 1067/2009, de 18 de setembro, foram liquidadas em tempo útil.

Antecedentes do Processo

O presente projeto havia já sido sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental que decorreu de 17 de outubro de 2013 a 2 de junho de 2014, data em que se procedeu ao encerramento do procedimento de AIA por falta da entrega dos Elementos Adicionais solicitados, conforme estipulado do ponto 5 do artigo 13º do RJAIA.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

O projeto da Exploração Agrícola Teixeira do Batel, já instalado e em exploração, encontra-se atualmente em processo de Regularização da atividade, no âmbito do Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária (NREAP).



Esta exploração agropecuária encontra-se em exploração desde 1975, embora a sua atividade económica apenas tivesse tido início em 1998. Com o presente projeto pretende-se obter o licenciamento para a atividade desenvolvida.

O projeto em avaliação localiza-se no lugar do Batel, na freguesia de Guilhabreu, do concelho de Vila do Conde, distrito do Porto.

Como já referido, o EIA em causa incidiu sobre o projeto da exploração já existente, não estando previstas quais quer outras intervenções nas infraestruturas existentes, quer em termos de ampliação, quer em termos de ocupação de solos.

Trata-se de uma unidade de exploração de bovinos para produção de leite, para a qual se pretende licenciar a atividade pecuária para um efetivo de:

- 565 vacas leiteiras com produção média anual superior a 8 000 kg de leite;
- 160 vacas leiteiras com produção média anual inferior ou igual a 5 000 kg de leite;
- 300 bovinos de recria de 12 a 24 meses;
- 166 bovinos de recria de 6 a 12 meses;
- 230 vitelos de recria com idade até 6 meses.

O total de CN (Cabeças Normais) da exploração é de 1.266,6 CN, e a Superfície Agrícola Útil, onde são valorizados os efluentes, é de 242,61 ha, pelo que o Encabeçamento da exploração é de 5,2 CN por ha.

A exploração, de acordo com o sistema de exploração que utiliza, é classificada como produção intensiva, isto é, um sistema onde os bovinos são alojados, com reduzido recurso ao pastoreio no seu processo produtivo. É ainda classificada, de acordo com o tipo de produção ou orientação zootécnica, como produção de leite, já que tem por objetivo a produção e comercialização de leite, a partir de vacas.

A unidade de Exploração Agrícola Teixeira do Batel apresenta, atualmente, uma área de edificado de 18 494.70 m², na qual se implantam as adequadas estruturas, todas de piso térreo.

As instalações estão divididas em 6 edifícios, identificados na Figura I seguinte:



- Edifício A, correspondente a uma vacaria com duas salas de ordenha, em que uma apresenta quarenta pontos de recolha (leite para consumo humano) e a outra, seis pontos de recolha (consumo de vitelos);
- Edifício B, correspondente a uma vacaria de vacas secas e novilhas, contendo 292 camas em borracha;
- Edifício C, correspondente a uma vacaria que contém quatro pontos de ordenha robotizados e que alberga 240 camas em borracha;
- Edifício D, correspondente a uma vacaria de novilhas e vitelos com 118 camas em borracha e 44 camas em palha;
- Edifício E, correspondente a uma vacaria com seis pontos de ordenha robotizada, com 390 camas em borracha;
- Edifício G, correspondente a um viteleiro com 173 camas em borracha e 132m² de área de descanso em palha.

Os alojamentos estão corretamente dimensionados, as condições de ventilação, temperatura, humidade e luminosidade estão salvaguardadas.

As águas pluviais são encaminhadas para caleiras, que por sua vez são descarregadas através de tubos de queda para fora da área coberta dos parques.

Todos os parques possuem bebedouros em inox tipo cuba e comedouros em betão. O piso é impermeabilizado a betão; o telhado coberto em chapa lacada e aberto de lado. A iluminação e ventilação possuem uma componente artificial e uma componente natural.

O equipamento existente na instalação assegura as condições de controlo zootécnico e higio-sanitário dos animais. Por sua vez, as instalações encontram-se adequadas ao número, grupo etário e espécie alojada permitindo: proceder à carga e descarga dos animais dos veículos de transporte; o abeberamento e a alimentação regular de todos os animais presentes na instalação; assegurar a proteção dos animais de eventuais condições climáticas adversas e de possíveis predadores; a contenção e manejo dos efetivos e a realização das ações de controlo sanitário ou zootécnico dos animais.

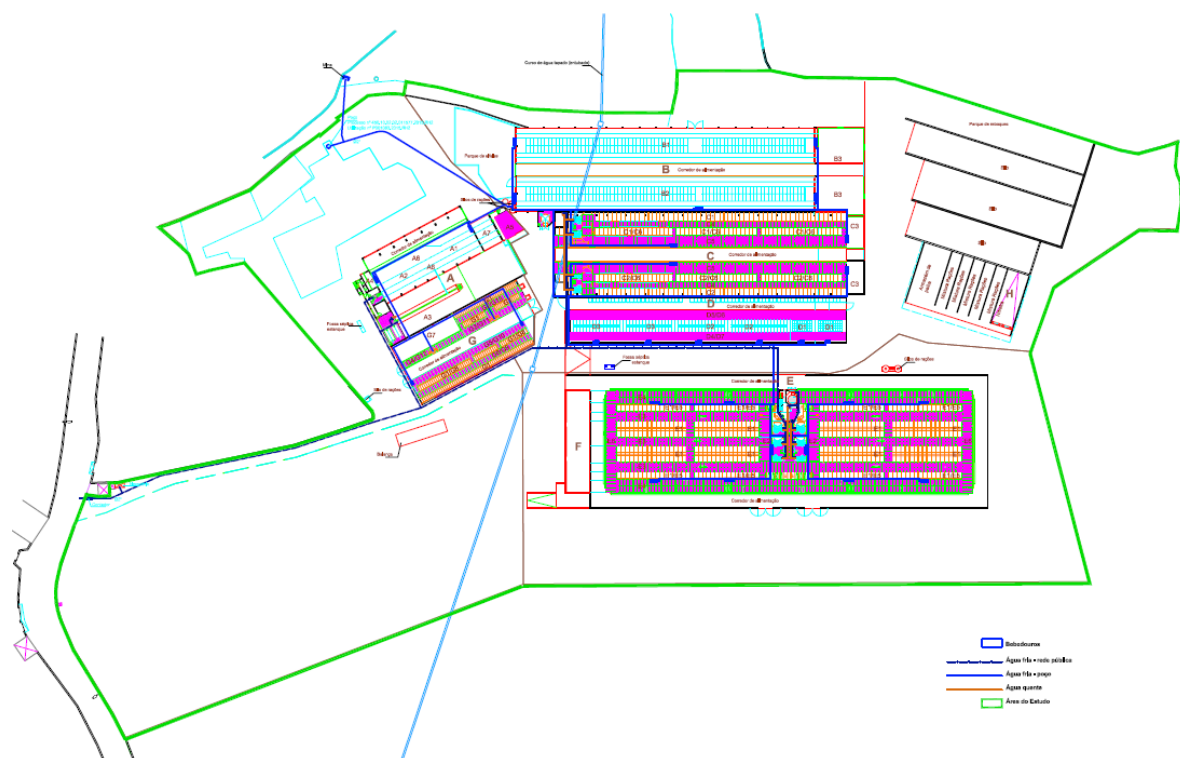


Figura I - Layout da Instalação.

Fonte: Estudo de Impacte Ambiental da Exploração Agrícola Teixeira do Batel – Anexo II- cartografia do projeto
Escala: 1/1000

Maneio

A exploração é constituída por um núcleo de produção de 600 vacas em lactação, que se encontram distribuídas pelos edifícios A, C e E. Os animais (cerca de 35) pertencentes a este grupo, que se encontram no edifício A, estão instalados em palha e correspondem a animais em tratamento (mencionados no Plano de Gestão de Efluentes (PGEP) na categoria “Vaca leiteira > 8000 Kg/leite” cujo efluente é estrume).

A maternidade existente no edifício A está destinada aos animais (cerca de 15) da categoria “Vaca leiteira _ 5000 Kg / leite” prestes a parir. Nos edifícios C e E constam animais (cerca de 565) produtores de leite para consumo humano (mencionados no PGEP na categoria “ Vaca leiteira > 8000 Kg/leite”, cujo efluente é chorume).

Os animais presentes no edifício B correspondem a vacas em período de secagem (160 animais referenciados no PGEP na categoria “Vaca leiteira _ 5000 Kg / leite”, cujo efluente é chorume) e as novilhas gestantes (200 animais enquadrados no PGEP na categoria “Bovino recria 12 a 24 meses”). Os



restantes animais (cerca de 100) da categoria “Bovino recria 12 a 24 meses” do PGEP e os animais da categoria “Bovino recria 6 a 12 meses” encontram-se alojados no edifício D.

Os animais inseridos na categoria “Vitelo recria <6 meses” residem no edifício G.

Os animais nascem na exploração sendo que, ao fim de 3 meses, os machos são encaminhados para o exterior para abate. As fêmeas ficam na exploração para recria e acomodadas no edifício G.

O processo de inseminação artificial nas novilhas acontece entre os quinze e os dezassete meses de idade no edifício D. Após a inseminação são transferidas para o edifício B.

A exploração possui uma sala de ordenha, com capacidade para ordenhar 40 vacas e zona de armazenagem do leite com 3 tanques de refrigeração.

O edifício A contém camas em palha destinadas a servir os animais da maternidade, da enfermaria e o lote dos machos legendado como A7 na Fig. I (Layout da Instalação).

Os colchões das camas dos edifícios B, C e E são de borracha, serrim e calcário. Neste tipo de cama, é incorporado um produto neutralizador de odores, que previne o aparecimento de insetos e anula praticamente os maus cheiros, funcionando ainda como secante da mistura.

Os animais são estabulados e alimentados segundo a fase produtiva, recorrendo-se a milho, erva, ração, palha com fórmulas alimentares diferenciadas por classe etária e, no caso dos animais adultos em produção, em função dos níveis de produção.

A diferenciação por classes etárias permite um manejo mais eficaz e equilibrado, contribuindo para o bem-estar animal.

3. APRECIÇÃO AMBIENTAL DO PROJETO

A CA considera que, com base no EIA, nos elementos adicionais, nos pareceres recebidos, nos resultados da Consulta Pública e, tendo ainda em conta a visita de reconhecimento ao local da exploração, foi reunida a informação necessária para a compreensão e avaliação do Projeto.

No seguimento do descrito no capítulo anterior, e atendendo às características e enquadramento do Projeto, destacam-se seguidamente os principais aspetos relativos aos descritores ambientais tidos como fundamentais.



3.1. Recursos Hídricos

Caracterização da Situação de Referência

Recursos Hídricos Superficiais

Ao nível dos recursos hídricos superficiais a área em estudo insere-se na Região hidrográfica do Cávado, Ave e Leça – RH2, mais precisamente na bacia hidrográfica do Rio Onda.

De acordo com os elementos constantes do EIA, a exploração pecuária interceta uma linha de água afluente do rio Onda, que se encontra atualmente entubada ao longo de toda a área do projeto e de um terreno agrícola adjacente.

As principais fontes de poluição são de origem agrícola (poluição difusa) e industrial (poluição tóxica). A principal fonte de poluição de origem difusa corresponde ao uso de chorume e estrume e outros compostos para fertilização de culturas.

De acordo com o PGRH do Cávado, Ave e Leça, a massa de água rio Onda, na qual se insere o presente projeto, apresenta um estado de Mau.

Os parâmetros que contribuem para o mau estado são:

- Biológicos: macroinvertebrados
- Físico-químicos: NH₄, CBO₅, NO₃, P total
- Substâncias Prioritárias: Pb dissolvido

Recursos Hídricos Subterrâneos

Em termos hidrogeológicos, a área em estudo localiza-se na unidade Hidrogeológica do Maciço Antigo Indiferenciado.

A recarga dos aquíferos faz-se por infiltração direta da precipitação e através de influências dos cursos de água superficiais, sendo a produtividade muito baixa.

As principais fontes de poluição potenciais de poluição difusa das massas de águas subterrâneas identificadas são os sistemas de drenagem urbana, a agricultura e a silvicultura, entre outras. À



semelhança dos recursos hídricos superficiais, os principais impactes na área de estudo são de origem difusa, correspondente ao uso de chorume e estrume bovino, e outros compostos, para fertilização de culturas.

De acordo com o PGRH do Cávado, Ave e Leça, esta massa de água apresenta bom estado químico.

Identificação e Avaliação de Impactes

Os impactes sobre os recursos hídricos foram analisados face à possível afetação da rede de drenagem superficial e da rede de fluxos hídricos subterrâneos, nomeadamente em termos de quantidade e qualidade da água, sendo na generalidade considerados impactes ambientais negativos significativos.

Atendendo a que este empreendimento já existe, os impactes decorrentes da fase de construção já ocorreram, sendo extemporânea a sua análise.

Recursos Hídricos Superficiais

Na fase de exploração, o principal impacto sobre os recursos hídricos superficiais resulta do entubamento do troço de uma linha de água afluyente do Rio Onda ao longo da parcela de terreno onde se desenvolve o projeto e de um terreno agrícola adjacente pertencente ao proponente. Considerando que a situação em causa não era passível de licenciamento, por não garantir as servidões de uso público no interesse geral de acesso às águas estabelecidas na lei e o adequado escoamento dos caudais de cheia, o proponente submeteu para aprovação nesta APA/ARH um projeto para reposição do curso de água, através do desvio do traçado do leito canalizado, de modo a que este fique implantado na área de circulação, desativando o troço que se situa sob os edifícios, aumentando também o diâmetro da canalização de 0,5 m para 0,8 m. A proposta apresentada mereceu parecer favorável, condicionada à reposição da linha de água a céu aberto e em leito natural, de um troço com uma extensão aproximada de 230 metros, que se desenvolve ao longo de um terreno agrícola até à Rua do Batel. Esta alteração irá induzir um melhor funcionamento hidráulico da linha de água e do acesso à mesma, minimizando o impacto resultante do entubamento e construção sobre o leito natural de uma linha de água, o qual se considera como sendo um impacto negativo de magnitude moderada e significativo.

A gestão dos efluentes pecuários é outro dos impactes sobre os recursos hídricos superficiais. Estes efluentes, serão armazenados em fossas estanques e posteriormente incorporados como fertilizantes orgânicos em parcelas de terrenos envolventes à exploração. O impacto desta aplicação de efluentes pecuários é considerado negativo, de magnitude moderada e significativo sendo, porém, minimizável



através do cumprimento das normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias.

Existe outra situação relacionada com a disposição dos efluentes domésticos de uma parte da exploração, que serão encaminhados para fossa séptica seguida de poço absorvente, sendo este considerado um impacto negativo, de magnitude reduzida e pouco significativo.

Recursos Hídricos Subterrâneos

Na fase de exploração, a gestão dos efluentes pecuários é o principal impacto sobre os recursos hídricos subterrâneos. A aplicação dos efluentes pecuários no solo poderá constituir-se como um eventual foco de contaminação das águas subterrâneas. O impacto desta aplicação de efluentes pecuários é considerado negativo, de magnitude moderada e significativo, sendo porém minimizável através do cumprimento das normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias.

Medidas de Minimização

O estudo prevê a implementação de um conjunto de medidas de minimização dos impactos ambientais ao nível dos recursos hídricos superficiais e subterrâneas, com as quais se concorda, destacando-se os seguintes pela sua importância:

- Controlar e maximizar a eficiência dos mecanismos de limpeza das instalações pecuárias com o intuito de reduzir os caudais de água necessários, através de dispositivos de redução de caudal a par de uma maior remoção mecânica dos resíduos, quando possível, sem recorrer a lavagens. Utilizar bebedouros de nível constante, com dimensionamento adequado, para minimizar o desperdício de água;
- De forma a minimizar o risco de contaminação resultante do espalhamento de matéria orgânica, deverá garantir-se o cumprimento de todos os parâmetros aplicáveis da legislação em vigor, incluindo os períodos mínimos de armazenamento dos efluentes (estrumes/chorumes) antes da aplicação nos solos agrícolas. Também deverá ser evitada a sua deposição em períodos de elevada pluviosidade;
- Deverão ser assegurados, de forma permanente, a estanquicidade e limpeza de todo o sistema de drenagem de águas residuais e dos locais de armazenamento de resíduos orgânicos, como é o caso da nitreira. Assegurar que todos os resíduos passíveis de difundir contaminações são armazenados em locais devidamente impermeabilizados e sem possibilidade de transbordo em caso de chuvas e escorrências;



- Todos os produtos químicos utilizados na exploração deverão ser armazenados em locais cobertos e impermeabilizados, de preferência dentro de bacias de retenção. Em caso de derrame, deverá fazer-se a recolha a seco (com material absorvente, se necessário) evitando proceder à sua lavagem, por forma a diminuir o volume de água contaminada;

Além das medidas propostas no EIA, devem ainda ser acrescentadas as seguintes:

- Executar o projeto para reposição do curso de água aprovado pela APA/ARHN, com a reposição da linha de água a céu aberto e em leito natural de um troço com uma extensão aproximada de 230 metros, que se desenvolve ao longo de um terreno agrícola até à Rua do Batel;
- Na gestão dos efluentes pecuários, desde o seu armazenamento até à sua valorização agrícola, deverá ser dado cumprimento às normas regulamentares, previstas na Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, nomeadamente as interdições e condicionantes previstas respetivamente no artigo 10 e Anexo I;
- Garantir a adequada manutenção do estado de limpeza dos órgãos de drenagem pluvial, de modo a evitar que as mesmas se misturem com os efluentes pecuários;
- Caso a zona onde se localiza o projeto venha a ser servida por rede pública de saneamento, deverá ser efetuada a ligação à referida infraestrutura e desativadas as fossas existentes.

Plano de Monitorização

O EIA propõe um plano de monitorização qualitativo dos *recursos hídricos subterrâneos*, servindo-se para o efeito da captação de água existente na propriedade e que abastece a exploração pecuária, com o qual se concorda devendo, no entanto, a periodicidade ser semestral, com a primeira recolha a ser realizada no período janeiro-março e a segunda no período junho-agosto.

Relativamente aos *recursos hídricos superficiais*, não é proposto qualquer plano de monitorização. No entanto, atendendo à dimensão da exploração em causa e à proximidade desta com uma linha de água afluente do Rio Onda, deverá ser implementado um plano de monitorização da qualidade dos recursos hídricos superficiais, na linha de água a jusante da exploração num ponto em que a mesma tenha caudal permanente. Esta monitorização deverá ser efetuada com uma periodicidade semestral, com a primeira recolha a ser realizada no período janeiro-março e a segunda no período junho-agosto. Os parâmetros a analisar deverão ser os mesmos do plano de monitorização das águas subterrâneas.



Apreciação dos resultados da Consulta Pública/Pareceres externos

No âmbito da consulta pública, a organização Quercus manifestou-se sobre a aplicação dos efluentes pecuários no solo e o potencial impacto sobre os recursos hídricos superficiais e subterrâneos, que poderá resultar num agravamento da qualidade da água. Considerou que as medidas de minimização são insuficientes e que o plano de monitorização proposto deveria ser reformulado. É também referido que a exploração pecuária não deverá ser licenciada sem que seja reposto a céu aberto o troço da linha de água que se encontra entubada.

Estas sugestões foram tidas em conta no presente parecer, no qual são impostas medidas de minimização complementares, bem como a reformulação do plano de monitorização. Relativamente à linha de água entubada, foi aprovado pela APA/ARHN um projeto para a reposição do traçado, que permitirá melhorar as condições de escoamento e o acesso à mesma.

Conclusão

De um modo geral, os impactes sobre os recursos hídricos ocorrem, essencialmente, na fase de exploração e estão relacionados com a potencial contaminação dos recursos hídricos subterrâneos e superficiais, resultante do armazenamento e valorização agrícola dos efluentes pecuários. Outro dos principais impactes sobre os recursos hídricos superficiais resulta da construção da exploração sobre uma linha de água afluente do Rio Onda. Para minimizar esta situação e não comprometer o licenciamento da exploração, o proponente apresentou junto desta APA/ARHN, uma solução para reposição da linha de água. A proposta apresentada mereceu parecer favorável, condicionada à reposição da linha de água a céu aberto e em leito natural, de um troço com uma extensão aproximada de 230 metros, que se desenvolve ao longo de um terreno agrícola até à Rua do Batel. Esta alteração irá induzir um melhor funcionamento hidráulico da linha de água e do acesso à mesma, tendo em conta o existente, minimizando, assim, o impacto resultante do entubamento e construção sobre o leito natural de uma linha de água.

Avaliação da significância do impacto

Face ao resultado desta avaliação setorial, e em termos de preponderância do descritor Recursos Hídricos na avaliação de impacto ambiental, entende-se que o mesmo deverá ser considerado como “Relevante”.

Fator Ambiental:	Recursos Hídricos
1) Foram identificados impactes negativos?	Sim
2) Após adoção das eventuais medidas preventivas e/ou de minimização, classificam-se os impactes negativos expectáveis:	
2.1) Muito significativos	
2.2) Significativos	X
2.3) Pouco significativos	
2.4) Sem significado	
3) Foram identificados impactes positivos?	Não
4) Após adoção das eventuais medidas de potenciação, classificam-se os impactes positivos expectáveis:	
4.1) Muito significativos	
4.2) Significativos	
4.3) Pouco significativos	
4.4) Sem significado	X

3.2. Qualidade do Ar

Caracterização da Situação de Referência

A caracterização da qualidade do ar foi feita em termos regionais e locais e de um modo qualitativo.

Na análise regional foram considerados os dados de qualidade publicados pelo Ministério das Cidades, Ordenamento de Território e Ambiente nos relatórios “Avaliação Preliminar da Qualidade do Ar em Portugal, no âmbito da Diretiva 1999/30/CE – SO₂, NO₂, NO_x, PM₁₀ e Pb” e “Campanhas para a Avaliação preliminar da Qualidade do Ar em Portugal - O₃ - Tubos de Difusão”, tal como a identificação das fontes poluidoras existentes na envolvente, através de levantamentos de campo.

Nesta caracterização foram tidos em consideração os dados existentes para a zona do Norte Litoral relativos a dióxido de enxofre (SO₂), dióxido de azoto (NO₂) e óxidos de azoto (NO_x) e Ozono (O₃), provenientes de campanhas de amostragem por difusão passiva (Kriging).

A nível local foram identificadas as principais fontes poluentes.

No âmbito do relatório de “Avaliação Preliminar da Qualidade do Ar em Portugal”, a área do projeto integra-se na zona do Porto Litoral, a qual possui uma estação de monitorização na área em estudo.

Foi efetuada a avaliação dos níveis de dióxido de enxofre (SO₂), óxidos de azoto (NO_x) e ozono (O₃).

A nível local, na área de projeto, não foram identificadas fontes poluentes relevantes. No concelho de Vila do Conde, salientam-se atividades ligadas à construção e à indústria transformadora e um número residual de indústrias extrativas, de produção e distribuição de eletricidade, gás e água.

De destacar também a existência da Zona Industrial da Varziela, parcialmente localizada em Mindelo. Foram surgindo de uma forma gradual diversos conjuntos de unidades industriais e de armazenagem que



se instalaram na envolvente da antiga Fábrica Têxtil de Mindelo, atualmente encerrada, nomeadamente a instalação da Siemens (atual Infineon Technologies). Nos últimos anos verificou-se também o aparecimento de um número elevado de estabelecimentos comerciais (brinquedos, produtos de origem chinesa, entre outros). De referir, também, a existência de várias infraestruturas rodoviárias, na região em estudo. Ainda assim, na envolvente imediata da Exploração em estudo, os caminhos existentes registam um tráfego escasso, sendo sobretudo utilizados no acesso às propriedades aí existentes, pelo que o seu contributo para a degradação da qualidade do ar ambiente é pouco significativo ou menosprezável.

Identificação e Avaliação de Impactes

Durante a fase de exploração, os principais impactes estão associados à emissão de gases resultantes da circulação de veículos. De referir ainda que, as atividades inerentes ao funcionamento da exploração de bovinos são responsáveis pela constante emissão de compostos voláteis responsáveis pela libertação de odores, nomeadamente de NH_4 , N_2O , CH_4 e H_2S . A gestão de estrumes, desde o manuseamento/armazenamento dentro das instalações até à sua colocação em terrenos agrícolas, é um dos principais focos potenciais de contaminação atmosférica por odores.

A gestão das águas residuais não tratadas – essencialmente chorumes (contém fezes e urina) e águas de lavagem, também deverá ser salientada pela potencial emissão de odores em espaço exterior, principalmente em dias em que a velocidade e direção do vento são favoráveis à sua dispersão. No entanto, os impactes, apesar de negativos serão, nesta fase, muito reduzidos e locais.

Medidas de Minimização

Para a fase de exploração as medidas de minimização de emissão de odores propostas são as seguintes:

- Uma cuidada racionalização do armazenamento de estrumes;
- O desenvolvimento de um sistema de gestão dos chorumes, de modo a minimizar a libertação de odores.

Plano de Monitorização

Não foi apresentado um plano de monitorização para este descritor.

Conclusão

Face ao exposto, relativamente ao descritor “Qualidade do Ar”, emite-se parecer final favorável, condicionado à implementação integral das medidas de minimização propostas neste EIA e atrás transcritas.

Avaliação da significância do impacte

Face ao resultado desta avaliação setorial, e em termos de preponderância do descritor na avaliação de impacte ambiental, entende-se que o mesmo deverá ser considerado como “Não Relevante”.

Fator Ambiental:	Qualidade do Ar
1) Foram identificados impactes negativos?	Sim
2) Após adoção das eventuais medidas preventivas e/ou de minimização, classificam-se os impactes negativos expectáveis:	
2.1) Muito significativos	
2.2) Significativos	
2.3) Pouco significativos	X
2.4) Sem significado	
3) Foram identificados impactes positivos?	Não
4) Após adoção das eventuais medidas de potenciação, classificam-se os impactes positivos expectáveis:	
4.1) Muito significativos	
4.2) Significativos	
4.3) Pouco significativos	
4.4) Sem significado	X

3.3. Ruído

Caracterização da Situação de Referência

Para a caracterização do ambiente sonoro atual procedeu-se, numa primeira fase, à identificação dos locais com ocupação humana situados nas proximidades da Exploração Agrícola Teixeira do Batel, potencialmente afetados pelo ruído com origem na atividade e, numa segunda fase, à realização de campanhas de medição dos níveis sonoros apercibidos atualmente nos locais/recetores com interesse, localizados na proximidade da instalação em estudo.

Deste modo, procurou-se caracterizar o ambiente acústico da zona em estudo por forma a avaliar a capacidade de obtenção de situações acústicas compatíveis com as utilizações existentes, de forma a ser possível, a adoção de medidas de prevenção e/ou minimização, caso sejam necessárias. A caracterização do ambiente sonoro atual foi feita através da medição in situ dos níveis sonoros.



A exploração pecuária “Exploração Agrícola Teixeira do Batel, Lda.”, dedicada exclusivamente à produção de leite, está localizada no limite sul do aglomerado populacional de Guilhabreu, sendo o acesso à exploração agrícola feito a partir da estrada municipal M553, uma via com reduzido tráfego rodoviário.

As fontes de ruído associadas à atividade em avaliação são, o ruído inerente à circulação de veículos de transporte de matéria-prima, de recolha de leite e de resíduos produzidos na exploração, bem como o ruído de origem natural (animais e vento), e o ruído dos equipamentos existentes na exploração.

Pelo facto da instalação se encontrar relativamente afastada de recetores sensíveis e dos equipamentos associados à produção não serem muito ruidosos, foi selecionado apenas um ponto de avaliação (recetor sensível mais exposto ao ruído proveniente da atividade em avaliação e localizado 100 m a nordeste da mesma) para a caracterização dos níveis de ruído ambiente do recetor em estudo.

Face aos níveis sonoros de ruído ambiente obtidos na envolvente, conclui-se que são cumpridos os “Valores Limite de Exposição” aplicáveis a zonas não classificadas. A verificação do critério de incomodidade não é aplicável à presente situação, uma vez que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, este critério não é aplicável para um valor do indicador LAeq do ruído ambiente no exterior igual ou inferior a 45 dB(A).

Identificação e avaliação de Impactes

A caracterização do ambiente sonoro atual na zona de estudo permitiu verificar que o ambiente acústico se apresenta pouco perturbado, permitindo antever que não deverão ser ultrapassados os limites legais impostos na legislação atualmente em vigor neste domínio, tendo sido obtidos níveis sonoros não suscetíveis de gerar incómodo.

A exploração encontra-se em pleno funcionamento (não se perspetivando a construção de novas infraestruturas) e encontra-se relativamente afastada de recetores sensíveis, os equipamentos existentes na instalação não são particularmente ruidosos e não existem, até à data, reclamações ao nível deste descritor.

Relativamente aos níveis sonoros decorrentes da laboração da Exploração Agrícola classificou-se o impacto como negativo, de magnitude reduzida, direto, certo, temporário, local, reversível e minimizável e, globalmente, como pouco significativo.

Medidas de Minimização



Caso se verifique o incumprimento dos limites legais deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Medidas de redução de ruído na fonte - manter o bom funcionamento dos equipamentos mecânicos, assegurando a sua manutenção e revisão periódicas;
- Adquirir apenas equipamentos que cumpram os requisitos do Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de novembro, relativo às emissões sonoras para o ambiente dos equipamentos para utilização no exterior, evitar a utilização de máquinas que não possuam indicação da sua potência sonora, garantida pelo fabricante;
- Medidas de redução de ruído no meio de propagação de ruído - implantação de barreiras acústicas entre a exploração agrícola e os recetores afetados;
- Medidas de redução de ruído no recetor - reforço de fachada, através de, por exemplo, substituição das janelas simples por duplas, ou de janelas duplas por triplas.

Plano de Monitorização

Com base no levantamento da situação atual em termos acústicos e na avaliação de impactes, deverão ser realizadas medições do nível sonoro, no local indicado na caracterização da situação de referência.

A frequência de amostragem corresponderá à realização de uma campanha no primeiro ano e, verificando-se a conformidade legal com o Regulamento Geral do Ruído, a periodicidade passará a ser quinquenal. Será necessário efetuar novas medições, se ocorrerem alterações na exploração agrícola que possam ter interferência com os níveis sonoros anteriormente existentes, ou se forem registadas reclamações relativas ao ruído, devendo este facto despoletar a realização de medições acústicas junto aos recetores dos reclamantes.

Conclusão

Face ao exposto, considera-se que o descritor “Ruído” merece parecer favorável.

Avaliação da significância do impacte

Face ao resultado desta avaliação setorial, e em termos de preponderância do descritor na avaliação de impacte ambiental, entende-se que o mesmo deverá ser considerado como “Não relevante”.

Fator Ambiental:	Ruído
1) Foram identificados impactes negativos?	Sim
2) Após adoção das eventuais medidas preventivas e/ou de minimização, classificam-se os impactes negativos expectáveis:	
2.1) Muito significativos	
2.2) Significativos	
2.3) Pouco significativos	X
2.4) Sem significado	
3) Foram identificados impactes positivos?	Não
4) Após adoção das eventuais medidas de potenciação, classificam-se os impactes positivos expectáveis:	
4.1) Muito significativos	
4.2) Significativos	
4.3) Pouco significativos	
4.4) Sem significado	X

3.4. Resíduos

Caracterização da Situação de Referência

Tendo em conta que o projeto já se encontra instalado e em funcionamento, na caracterização da situação de referência, foi identificado cada resíduo gerado pelo respetivo código LER, o local em que foi gerado, o acondicionamento, bem como o operador selecionado para o seu encaminhamento.

Todos os resíduos gerados na instalação são recolhidos e enviados a destino final adequado através da Cooperativa de Vila do Conde.

Atualmente as embalagens de papel e cartão e os plásticos são separados e acondicionados, nos locais de produção, correspondendo a zonas cobertas e impermeabilizadas, em sacos de plástico ou Big Bags dependendo do volume de resíduos produzidos. Na altura das sementeiras verifica-se um aumento de quantidade destes resíduos, pelo que neste período os mesmos são encaminhados para a Cooperativa de Vila do Conde para envio a destino final licenciado. Durante os restantes períodos a produção destes resíduos é reduzida pelo que os mesmos são encaminhados pelo circuito municipal de recolha camarária.

A mistura de resíduos urbanos e equiparados é armazenada em sacos e colocada nos contentores municipais, para recolha com periodicidade adequada.

Os resíduos de embalagens de medicamentos veterinários, os resíduos de embalagens de limpeza e desinfecção dos pavilhões, embalagens de fitofármacos e as lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio são armazenados separadamente em meios adequados para o efeito, no local de



produção coberto e impermeabilizado, para posterior envio a destino final adequado, por meio da Cooperativa de Vila do Conde.

A gestão dos diferentes efluentes pecuários está legislada, de forma integrada na regulamentação das atividades pecuárias, previstas no novo regime do exercício da atividade pecuária (REAP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, retificado pela declaração de retificação n.º 31/2013, de 24 de julho, e alterado pelo decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, existindo um quadro de licenciamento para encaminhamento destes efluentes, no qual se dá prioridade à valorização agrícola, na perspetiva de devolver ao solo os componentes minerais e a matéria orgânica necessárias ao desenvolvimento vegetal, promovendo, ainda, a redução da necessidade de adubações minerais e minimizando os impactos negativos desses efluentes sobre o ambiente.

No EIA é referido que a empresa proponente, no processo de licenciamento no âmbito do Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro, REAP (Regime do Exercício da Atividade Pecuária), submeteu à entidade competente (DRAP-N) um Plano de Gestão de Efluentes Pecuários da exploração (PGEP), elaborado de acordo com a Portaria 631/2009, de 9 de junho, que estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas relativas ao armazenamento, transporte e valorização de efluentes pecuários e outros fertilizantes orgânicos.

O Regulamento (CE) n.º 1069/2009, de 21 de outubro, estabelece as regras sanitárias relativas aos subprodutos animais e produtos derivados não destinados ao consumo humano. Neste diploma, são definidas as regras de sanidade animal e de saúde pública aplicáveis à recolha, transporte, armazenagem, manutenção, transformação e utilização ou eliminação de subprodutos animais. Este regulamento tem as suas medidas de execução definidas no Regulamento (UE) n.º 142/2011 de 25 de fevereiro de 2011.

Das atividades que decorrem na instalação em estudo resulta, ainda, um subproduto que compreende os cadáveres dos bovinos, os quais são armazenados temporariamente nas condições apropriadas no necrotério enquanto aguardam a recolha pelo Sistema de Recolha de Cadáveres de Animais Mortos na Exploração (SIRCA).

Identificação e Avaliação de Impactes

Os impactes associados à produção de resíduos, na fase de exploração, classificam-se de negativos, pouco significativos, permanentes e irreversíveis.



Medidas de Minimização

Tendo em consideração a avaliação de impactes realizada são preconizadas as seguintes medidas de minimização:

- Manter o controlo veterinário permanente de forma a minimizar os níveis de mortalidade;
- Criar uma área própria para armazenagem dos resíduos em zonas protegidas do acesso de pessoas e animais e da ação do vento, devidamente impermeabilizada, preferencialmente coberto e com dimensões adequadas;
- Manter uma inspeção periódica aos locais de armazenamento de resíduos, por forma a detetar eventuais anomalias, nomeadamente, mistura de resíduos, contentores demasiados cheios, contentores degradados;
- Sensibilização dos colaboradores para as boas práticas de gestão de resíduos, reforçando a necessidade de prevenção.

Plano de Monitorização

Tendo em conta que, as quantidades de resíduos produzidos na instalação são muito reduzidas e o envio a destino final dos resíduos produzidos em maior quantidade é da responsabilidade da Cooperativa de Vila do Conde, não foi apresentado um plano de monitorização para os Resíduos.

No entanto, considera-se que deverá ser efetuado o acompanhamento periódico, com a análise e verificação, das quantidades de resíduos produzidos, das condições de armazenamento, verificação do destino final, bem como a formação dos colaboradores para adoção das boas práticas de gestão de resíduos, etc.

Conclusão

Face ao exposto, considera-se que o descritor “Resíduos” merece parecer favorável.

Avaliação da significância do impacte

Face ao resultado desta avaliação setorial, e em termos de preponderância do descritor na avaliação de impacte ambiental, entende-se que o mesmo deverá ser considerado como “Não Relevante”.

Fator Ambiental:	Resíduos
1) Foram identificados impactes negativos?	Sim
2) Após adoção das eventuais medidas preventivas e/ou de minimização, classificam-se os impactes negativos expectáveis:	
2.1) Muito significativos	
2.2) Significativos	
2.3) Pouco significativos	X
2.4) Sem significado	
3) Foram identificados impactes positivos?	Não
4) Após adoção das eventuais medidas de potenciação, classificam-se os impactes positivos expectáveis:	
4.1) Muito significativos	
4.2) Significativos	
4.3) Pouco significativos	
4.4) Sem significado	X

3.5. Ordenamento do Território e Uso do Solo

Caraterização da Situação de Referência

Ordenamento do Território

No que diz respeito ao descritor Ordenamento do Território, foram encontradas algumas falhas no EIA que posteriormente foram ultrapassadas em fase de aditamento de conformidade, sendo de realçar o seguinte:

- De acordo com o PDM em vigor para município de Vila do Conde – RCM 166/95, de 12/12/1995 (Figuras 3 a 5 relativas aos extratos da planta de condicionantes, ordenamento e complementarmente a carta da REN em vigor (RCM n.º 149/98)), foi verificado:

- A área incide em áreas da Reserva Agrícola Nacional, sendo que, de acordo com o Anexo do Adit.02, a Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional emitiu parecer favorável para a ocupação não agrícola de solos da RAN pelo presente projeto;
- A área aonde se concretizará as edificações não incide sobre áreas da Reserva Ecológica Nacional, em conformidade com o demonstrado nos Anexos Adit.03.02 e Adit.04, apenas interferindo na parte do terreno onde não irá ocorrer qualquer ação;
- Relativamente à compatibilidade das ações propostas com o articulado do PDM, considerando a apresentação do parecer emitido pela Câmara Municipal de Vila do Conde – anexo Adit.04 – julga-se ultrapassadas todas as questões levantadas na fase de conformidade, seja ao nível das



diferentes categorias de espaço a afetar, bem como a compatibilidade das diferentes ações com o disposto no Plano Diretor Municipal de Vila do Conde. Não obstante o exposto, resume-se a afetação que ocorre ao nível da planta de ordenamento, bem como o previsto no regulamento do PDM:

- *Espaços não urbanizáveis – RAN*, sendo que esta afetação remete para os artigos 53.º e 54.º, ou seja, para o parecer favorável da ERRAN para a ocupação não agrícola destas áreas. Não obstante, considerando o ponto 2 do artigo 53.º e o ponto 5 do artigo 54.º, somos uma vez mais de parecer que a Câmara Municipal deverá pronunciar-se sobre o projeto em questão, o que ocorreu pelo apresentado no anexo Adit.04;

- *Espaços urbanos e urbanizáveis: zonas de construção tipo II*, sendo que o regulamento do PDM refere o seguinte: o artigo 28.º remete para a secção I do capítulo associado aos Espaços Urbanos e Urbanizáveis, sendo que o artigo 9.º dá abertura a este tipo de edificações desde que a atividade em questão cumpra o disposto no ponto 2 do artigo 9.º, nomeadamente a alínea a), sendo que caberá à Câmara Municipal de Vila do Conde pronunciar-se, nos termos dos pontos 3.º e 4.º do artigo 9.º (cumprido - anexo Adit.04);

Ainda decorrente do presente descritor, será de realçar o parecer desfavorável emitido pelo ICNF (entidade externa a esta CA), nomeadamente pelo não cumprimento do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2008, na sua atual redação, já que o “*parque de alfaías agrícolas e dois silos – referenciados no projeto com os números 20, 15 e 16 – (...) não obstante, a confirmação do incumprimento da legalidade deve ficar a cargo da entidade licenciadora.*”



Figura 2- Ortofotomapa da área aproximada de incidência do EIA

Fonte: Estudo de Impacte Ambiental da Exploração Agrícola Teixeira do Batel – Anexo II- cartografia do projeto

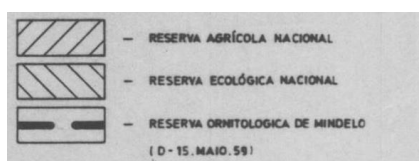
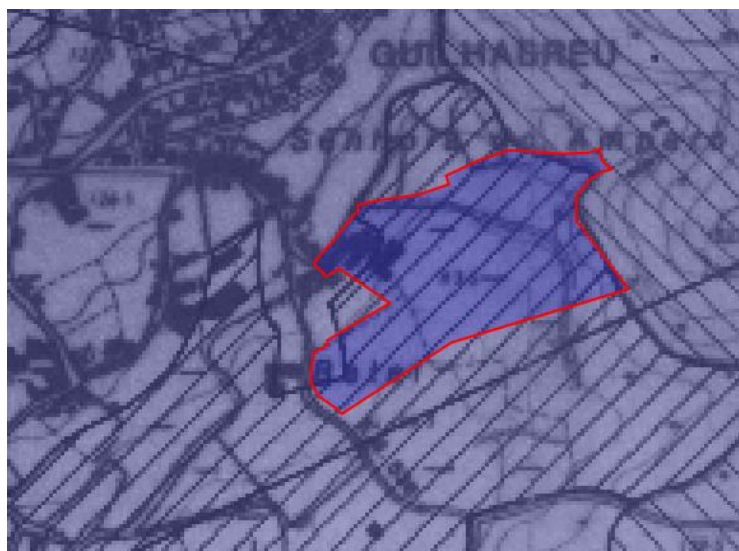


Figura 3 – Extrato da planta de condicionantes do PDM de Vila do Conde – a área de intervenção incide sobre áreas da RAN e REN. Além disso, pelas representações existentes no EIA nenhuma edificação incide em REN.

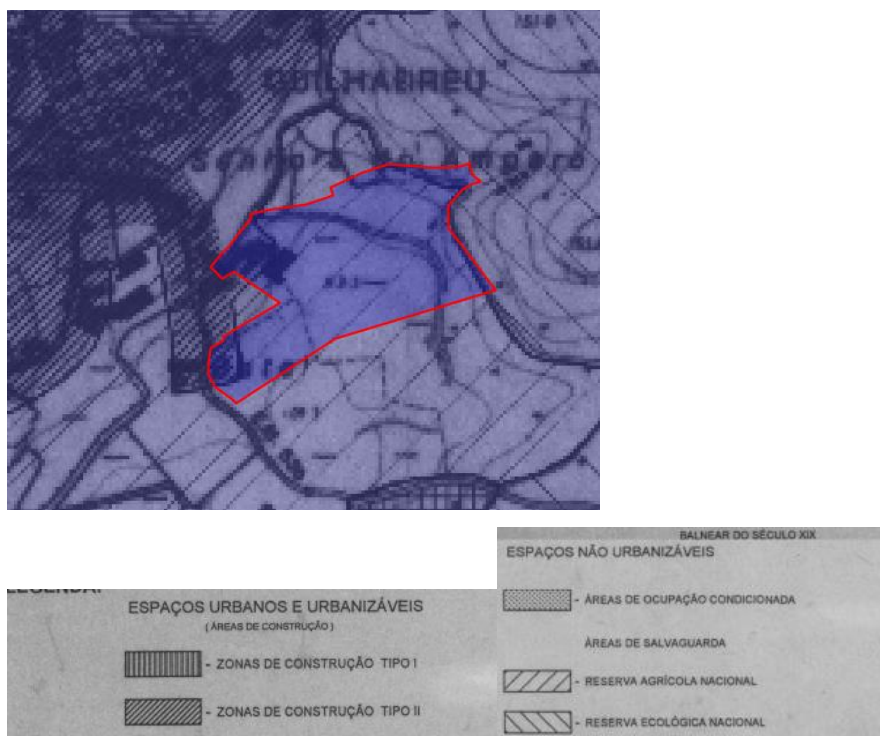


Figura 4 – Extrato da planta de ordenamento do PDM de Vila do Conde – observa-se que na área do projeto existem edificações nas categorias de “Espaços não urbanizáveis – RAN” e “espaços urbanos e urbanizáveis: zonas de construção tipo II”

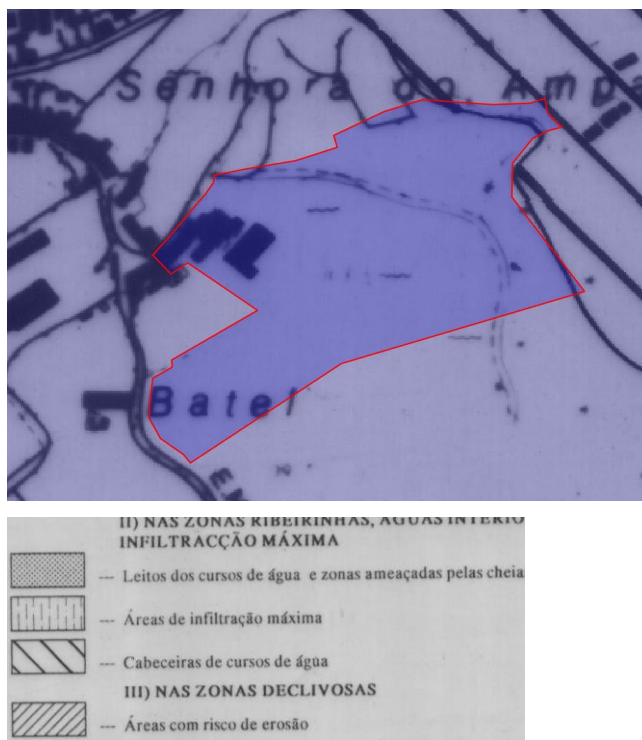


Figura 5 – Extrato da carta da REN de Vila do Conde (RCM n.º 149/98), onde se verifica que a parte Noroeste do terreno interfere parcialmente com “Cabeceiras de linhas de água” mas que nenhuma das edificações interfere com esta tipologia da REN



Identificação e Avaliação de Impactes

Considerando o exposto em epígrafe, ultrapassado o exposto pelo parecer do ICNF, dadas as condicionantes existentes e os pareceres já emitidos, do ponto de vista do Ordenamento do Território, os impactes previstos são pouco significativos ou nulos.

Medidas de Minimização

Nada há a referir ao nível de medidas de minimização, potenciação e/ou compensação, sendo as medidas referenciadas no EIA suficientes.

Uso do solo

De acordo com as páginas 31 e 32, do volume II- Relatório Síntese do EIA, a descrição do Uso do solo considera-se bem desenvolvida, nada havendo a mencionar.

Refira-se que a unidade em estudo insere-se numa área predominantemente rural, em plena “bacia leiteira” da região agrária do Entre Douro e Minho.

A exploração surge no limite sul do aglomerado populacional de Guilhabreu, prolongando-se por extensos hectares de área de cultivo de espécies forrageiras, ladeados por áreas florestadas de eucalipto.

Estas áreas de cultivo apresentam o esquema de ocupação típico das explorações leiteiras, sendo que durante o período de primavera/verão, os terrenos são utilizados quase exclusivamente na produção de milho para silagem. Durante o outono/inverno, é comum, as sementeiras de erva de azevém para produção de feno e consociações de diversas espécies para silagem.

Identificação e Avaliação de Impactes

Do ponto de vista dos impactes ao Uso do Solo, o EIA refere (página 122) que o empreendimento em análise “(...) se insere numa área aplanada tipicamente rural, onde o tipo de práticas agrícolas desenvolvidas está intimamente relacionado com a produção leite. Nestas áreas as explorações leiteiras são comuns e correspondem regionalmente a um dos principais setores de atividade”, sendo que acaba por se concluir que na fase de exploração, (...) os impactes previstos sobre a ocupação dos solos são considerados pouco significativos ou nulos, tendo em consideração o tipo de ocupação atual”, concordando-se com a referida análise do EIA.

Medidas de Minimização

Nada há a referir ao nível de medidas de minimização, potenciação e/ou compensação para o presente descritor.

Conclusão

Considerando o exposto emite-se um parecer setorial final favorável condicionado ao exposto no parecer do ICNF.

Avaliação da significância do impacte

Face ao resultado desta avaliação setorial, e em termos de preponderância do descritor Uso do Solo na avaliação de impacte ambiental, entende-se que o mesmo deverá ser considerado “Não Relevante”.

Fator Ambiental:	Uso do Solo
1) Foram identificados impactes negativos?	Não
2) Após adoção das eventuais medidas preventivas e/ou de minimização, classificam-se os impactes negativos expectáveis:	
2.1) Muito significativos	
2.2) Significativos	
2.3) Pouco significativos	X
2.4) Sem significado	
3) Foram identificados impactes positivos?	Não
4) Após adoção das eventuais medidas de potenciação, classificam-se os impactes positivos expectáveis:	
4.1) Muito significativos	
4.2) Significativos	
4.3) Pouco significativos	
4.4) Sem significado	X

3.6. Paisagem

Caracterização da Situação de Referência

O projeto objeto do EIA em apreço foi anteriormente sujeito a procedimento de AIA, tendo sido emitido um parecer que necessitou de versar aspetos de forma e de conteúdo, uma vez que a equipa de EIA não apresentou informação clara e convenientemente tratada, face aos objetivos de avaliação que devem pautar uma análise deste âmbito.

No procedimento de AIA agora em curso, após análise da documentação, e confrontando a mesma com a apreciação que foi, no âmbito do anterior procedimento de AIA, realizada, verificou-se que houve um esforço de consubstanciação da informação, embora tenham permanecido em aberto questões pouco ajustadas, que deveriam ter tido outra abordagem, como é o caso da escala da cartografia temática, ou a



insistência que o EIA mantém em torno do facto do projeto estar em exploração desde 1975 e, portanto, indicar que a “integração paisagística” será, na fase de exploração, assegurada por manter o edificado bem pintado.

Uma vez que a capacidade técnica da equipa de EIA, no que concerne ao descritor Paisagem, é limitada, conforme atestam as conclusões acima referidas, optou-se por declarar a conformidade do EIA no que respeita à Paisagem, não sendo, contudo, esgotada a análise e avaliação ambiental nesse momento, mas prolongado em sede deste parecer final setorial.

Efetuada a visita ao local do projeto, constata-se que, do ponto de vista paisagístico, a exploração se encontra enquadrada por área florestal não conduzida, dominada por eucaliptal, a nordeste, por extenso campo agrícola, ocupado por cultura extreme de milho, para alimento dos animais, a sul, a noroeste por outras folhas de cultura, e pelo acesso à exploração, a poente, junto do qual se localiza quinta agrícola, semelhante a tantas outras que ocorrem nas imediações, e naquela zona do concelho em geral.

Assim, em termos de expansão visual, a exploração encontra-se contida, já naturalmente enquadrada pela vegetação que ocorre nas imediações, não se considerando ser necessária a imposição de ações adicionais de enquadramento para orientação/ circunscrição de vistas.

Identificação e Avaliação de Impactes

Do ponto de vista paisagístico, verificando-se que o projeto se encontra instalado desde 1975, que em termos de enquadramento se constitui como parte integrante da envolvente, que esse entorno se caracteriza por dominante atividade agrícola e pecuária, intrinsecamente associada à fileira do leite, considera-se que não há significância associada à ampliação do projeto, que se encontra, inclusivamente, já implementada no território, não se identificando, deste modo, impactes ambientais negativos significativos a registar.

Conclusão

Considerando que:

- o projeto se encontra instalado desde 1975;
- em termos de enquadramento se constitui como parte integrante da envolvente;
- esse entorno se caracteriza por dominante atividade agrícola e pecuária, intrinsecamente associada à fileira do leite,

considera-se que não há significância associada à ampliação do projeto, que se encontra, inclusivamente, já implementada no território, não se identificando, deste modo, impactes ambientais negativos significativos a registar.

Deste modo, e na sequência da avaliação efetuada, é idêntico o entendimento de que o projeto não terá que ser objeto de medidas de minimização ou ações adicionais de mitigação, dada a ausência de identificação de impactes ambientais negativos significativos.

Avaliação da significância do impacte

Atendendo à identificação de impactes, considera-se que o descritor não se constitui como descritor significativo para ponderação em termos de IAP, devendo ser considerado como “Não relevante”.

Fator Ambiental:	Paisagem
1) Foram identificados impactes negativos?	Não
2) Após adoção das eventuais medidas preventivas e/ou de minimização, classificam-se os impactes negativos expectáveis:	
2.1) Muito significativos	
2.2) Significativos	
2.3) Pouco significativos	
2.4) Sem significado	X
3) Foram identificados impactes positivos?	Não
4) Após adoção das eventuais medidas de potenciação, classificam-se os impactes positivos expectáveis:	
4.1) Muito significativos	
4.2) Significativos	
4.3) Pouco significativos	
4.4) Sem significado	X

3.7. Fatores ecológicos (fauna e habitats, flora e vegetação)

Caracterização da Situação de Referência

Segundo o EIA a área de estudo considerou a área ocupada pelas diferentes infraestruturas existentes que constituem a Exploração Teixeira do Batel – área de intervenção direta do projeto, bem como um buffer de 300 m em torno dessas mesmas infraestruturas, que constitui a área envolvente de projeto conforme informação apresentada na “carta de biótopos / Ocupação dos solos no Anexo I – Cartografia Temática”. Mais informa o EIA que a metodologia adotada incluiu ainda, relativamente à fauna, a realização de transetos com cerca de 200 metros e pontos de escuta e/ou observação ao longo da área de estudo, para deteção direta ou indireta de elementos faunísticos (herpetofauna, avifauna e mamíferos). Estes transeptos permitiram uma amostragem dos habitats ocorrentes na área de estudo de



forma a potenciar a identificação das diferentes espécies. No caso particular dos anfíbios, os levantamentos centraram-se na prospeção de pontos de água ao longo da área de estudo.

Na zona em estudo não ocorrem áreas incluídas na Rede Nacional de Áreas Protegidas, nem classificadas no âmbito da Rede Natura 2000 (Zonas de Proteção Especial – ZPE e Sítios de Interesse Comunitário – SIC), como se pode constatar na Fig. Ax-I.3 do Anexo I – Cartografia Temática.

Da análise do referido desenho o EIA informa que as áreas com interesse conservacionista mais próximas do local onde se insere o projeto em análise encontram-se a vários quilómetros de distância. A 15 km a sudeste, localiza-se o Sítio de Interesse Comunitário Valongo (PTCON0024) (integrado na Lista Nacional de Sítios – I fase pela Resolução do Conselho de Ministros n° 142/97, de 28 de agosto) e a noroeste, a cerca de 23 km, localiza-se o sítio Litoral Norte (PTCON0017) (integrado na Lista Nacional de Sítios – 2 fase pela Resolução do Conselho de Ministros n° 76/00, de 5 de julho).

No que se refere à “Vegetação Potencial na Região” em Estudo o EIA informa que a vegetação potencial para o subsetor e setor onde se insere a área de implantação do projeto, é caracterizada pela presença de carvalhais mesotemperados e termotemperados do *Rusco aculeati-Quercetum roboris quercetosum suberis* que ocorrem em pequenas bolsas florestais fragmentadas.

Contudo, decorrente da degradação dos carvalhais de *Quercus robur* resulta uma paisagem dominada por giestais, tojais, silvados e urzais. Embora a área de projeto corresponda a uma zona altamente antropizada, dominada por zonas de cultivo intensivo marginadas por zonas florestais caracterizadas por monoculturas de eucalipto.

Da informação apresentada será possível considerar que a exploração não afetará sistemas florestais significativos do ponto de vista da conservação da natureza.

Contudo, caso na área de intervenção sejam identificados exemplares da espécie *Quercus suber* L., conforme referido no quadro 5, do anexo 5, o promotor deverá atender à legislação específica de proteção da espécie.

Relativamente à fauna, o EIA informa que procedeu à identificação de espécies na área de estudo, com particular importância ao meio envolvente o que, naturalmente, pode fornecer indicações preciosas sobre a existência de formas cuja ocorrência não pode ser confirmada, além de permitir retirar algumas conclusões sobre a dependência de habitat.

Para os anfíbios, de uma forma geral, a sua distribuição e reprodução encontra-se relacionada com a presença de pontos de água perenes ou temporários. Assim, tendo em consideração a ausência de



qualquer linha de água ou ponto de água permanente, a presença de anfíbios de elevado potencial conservacionista é muito pouco provável. Salienta-se o facto do EIA referir que, durante os levantamentos de campo, não foi identificado qualquer local potencial de ocorrência ou espécime deste grupo.

As espécies de répteis existentes não apresentam fatores significativos de ameaça, pois ocorrem num grande número de habitats, mesmo em áreas bastante urbanizadas. A destruição de muros, sebes ou práticas agrícolas e silvícolas intensivas podem influenciar negativamente a sua distribuição em termos locais.

No que se refere aos mamíferos durante os levantamentos de campo foram percorridos de forma minuciosa um conjunto de transeptos representativos dos biótopos ocorrentes, tendo sido identificados indícios de presença das espécies silvestres coelho-bravo (*Oryctolagus cuniculus*), raposa (*Vulpes vulpes*) e ouriço-cacheiro (*Erinaceus europaeus*). Quanto a indícios de espécies domésticas, foram identificadas no EIA inúmeros indícios de cão, gato e inevitavelmente o gado bovino, não considerados relevante para este estudo.

Relativamente aos morcegos, não é de referir a presença de qualquer abrigo de importância nacional na área de estudo ou envolvente próxima, desta forma, e tendo em consideração as características da envolvente, são passíveis de ocorrer um conjunto de espécies típicas de áreas humanizadas e que utilizem as fendas das habitações, anexos agrícolas e buracos de árvores como abrigo.

Face aos resultados obtidos através dos levantamentos do grupo avifauna, é possível concluir que a área de estudo é dominada por espécies comuns de fenologia residente e amplamente distribuídas no território nacional. É ainda de referir que de uma forma geral as espécies identificadas ocorrem com frequência associadas a diferentes tipos de habitat, o que lhes confere uma capacidade adaptativa diferencial relativamente a muitas outras espécies com requisitos ecológicos diferenciais.

Assim, será possível considerar que, em geral, a exploração não afetará habitats significativos para a sobrevivência das espécies faunísticas identificadas, pela sua capacidade de adaptação face às características do meio.

Identificação e Avaliação de Impactes

Uma vez que as diferentes infraestruturas da Exploração Agrícola Teixeira do Batel se encontram implantadas, e em pleno funcionamento, a avaliação de impactes nos fatores ecológicos incide apenas na fase de exploração, mais precisamente na análise dos impactes decorrentes das atividades de exploração



de bovinos para a produção de leite, e de gestão de efluentes pecuários (utilizados na sua totalidade para a fertilização de terrenos agrícolas).

Para a avaliação dos impactes nos fatores ecológicos decorrentes da exploração o EIA seguiu uma metodologia baseada na revisão bibliográfica, nos resultados dos levantamentos de campo para caracterização da situação atual e nas características do projeto em estudo.

A avaliação dos impactes do projeto nos fatores biológicos e ecológicos foi realizada separadamente para a flora/vegetação e para fauna.

No que se refere à flora/vegetação, a avaliação de impactes teve em consideração as diferentes atividades da exploração, assim como o valor e tipo de habitats / espécies florísticas em presença na envolvente da área de projeto, passíveis de afetação indireta:

- Atividades Associadas à Exploração de Bovinos para Produção de Leite

A exploração de bovinos obriga ao manuseamento e armazenamento de numerosas substâncias e produtos químicos nas proximidades da área de produção, nomeadamente produtos com um diminuto potencial poluente, tais como as rações, e outros produtos que podem levantar alguns problemas, p.e. medicamentos ou aditivos alimentares. Existe, portanto, possibilidade, embora pouco provável, de contaminação de solos, junto dos locais de armazenamento, que poderá afetar de forma indireta as comunidades vegetais (por arrastamento pelas águas pluviais). Assim, os impactes na flora e vegetação, no que se refere à atividade pecuária, são negativos mas pouco prováveis.

- Gestão dos efluentes

O chorume (efluente líquido) resultante da atividade pecuário é utilizado, na sua totalidade, para a fertilização de terrenos agrícolas. Este tipo de efluente apresenta três macronutrientes principais: o azoto (N), o fósforo (P) e o potássio (K), apresentando, ainda, de forma secundária, outros macronutrientes tais como o cálcio, o magnésio e o sódio. Apresenta igualmente uma grande quantidade de microrganismos, valores elevados de matéria orgânica e de sólidos suspensos, e quantidades apreciáveis de micronutrientes.

O espalhamento destes efluentes, em áreas agrícolas, contribui para o enriquecimento dos solos em nutrientes e matéria orgânica podendo, assim, influenciar a composição das comunidades vegetais limítrofes destas mesmas áreas. Atualmente, conforme verificado na situação de referência, os limites das zonas agrícolas são geralmente dominadas por comunidades ruderais e nitrófilas, adaptadas a solos



com elevados teores em nutrientes. Assim, não é expectável uma alteração das comunidades vegetais, nas zonas limítrofes dos terrenos agrícolas onde é efetuado o espalhamento dos efluentes pecuários.

Desta forma, os impactes negativos na flora e vegetação, no que se refere à gestão de efluentes pecuários, são considerados nulos.

Da avaliação apresentada, o conjunto de potenciais impactes negativos na flora e vegetação são, no geral, considerados muito pouco significativos.

A avaliação dos impactes na fauna teve igualmente em consideração as atividades da exploração e o elenco faunístico presente na área de estudo.

Os impactes sobre a fauna, relativos ao tipo de exploração em análise, assentam nas alterações dos habitats existentes, e aspetos comportamentais das diferentes espécies existentes no local (comportamento trófico e comportamento reprodutivo).

A exploração de bovinos para produção de leite envolve a operação de maquinaria e equipamentos variáveis, que poderão originar ruído na envolvente próxima da mesma e, consequentemente, perturbar de forma indireta o comportamento da fauna local.

Todavia, os equipamentos existentes na instalação não são particularmente ruidosos, pelo que não é expectável uma alteração significativa do comportamento da fauna local e / ou efeito de exclusão na envolvente imediata da exploração. Alias, na caracterização da situação de referência verificou-se que, para a maioria dos grupos faunísticos avaliados, o transeto e ponto de escuta mais próximo da exploração foram os que apresentaram maior diversidade e abundância.

Assim, uma vez que não se verifica nenhum efeito de exclusão e / ou perturbação da comunidade faunística, direta ou indireta, considera-se que os impactes negativos na fauna, na fase de exploração, são nulos.

Medidas de Minimização

Tendo em consideração a ausência de impactes negativos significativos na fauna, flora e vegetação, não são apresentadas medidas de minimização específicas.

Conclusão

Considerando que o projeto se encontra instalado desde 1975 e constitui parte integrante da envolvente cuja ocupação é dominada pela atividade agrícola e pecuária, não há significância associada à

ampliação do projeto, não se identificam impactes ambientais negativos significativos a registar, pelo que não terá medidas de minimização específicas.

Salienta-se apenas que, caso na área de intervenção sejam identificados exemplares da espécie *Quercus suber* L., conforme referido no quadro 5, do anexo 5, o promotor deverá atender à legislação específica de proteção da espécie.

Avaliação da significância do impacte

Face ao resultado desta avaliação setorial, e em termos de preponderância do descritor Fatores Ecológicos na avaliação de impacte ambiental, considera-se que o descritor não se constitui como descritor significativo para ponderação em termos de IAP, devendo ser considerado como “Não relevante”.

Fator Ambiental:	Sistemas Ecológicos
1) Foram identificados impactes negativos?	Sim
2) Após adoção das eventuais medidas preventivas e/ou de minimização, classificam-se os impactes negativos expectáveis:	
2.1) Muito significativos	
2.2) Significativos	
2.3) Pouco significativos	
2.4) Sem significado	X
3) Foram identificados impactes positivos?	Não
4) Após adoção das eventuais medidas de potenciação, classificam-se os impactes positivos expectáveis:	
4.1) Muito significativos	
4.2) Significativos	
4.3) Pouco significativos	
4.4) Sem significado	X

I.1. Socio-economia

Caracterização da Situação de Referência

O projeto em apreço situa-se no lugar do Batel, na freguesia de Guilhabreu, no concelho de Vila do Conde e dedica-se exclusivamente à produção de leite. Possui um total efetivo 1.266,6 Cabeças Normais (CN). A unidade de exploração Teixeira do Batel apresenta atualmente uma área de edificado de 18 494,70 m² e o acesso é efetuado a partir da estrada municipal M553.

No âmbito do descritor “Socio economia”, o EIA apresenta o enquadramento administrativo procedendo à caracterização do concelho e da freguesia.



Foi efetuada uma caracterização ao nível da demografia, das atividades económicas e das infraestruturas existentes. Assim, quanto à componente demográfica foi realizada uma análise da dinâmica populacional, verificando-se um crescimento da população no concelho, durante o período entre 1991 a 2011, com exceção da freguesia de Guilhabreu. É apresentada a análise da estrutura etária da população, que revela uma diminuição da percentagem do grupo de jovens e de ativos e um aumento do grupo de idosos. É ainda apresentada uma análise da evolução do número de famílias, verificando-se um aumento significativo desde os censos de 1991. Refere que a evolução da densidade populacional traduz a variação populacional ocorrida, bem como a intensidade de ocupação urbana do espaço.

Relativamente às atividades económicas, é apresentada a taxa de atividade (população ativa e desempregada), e verifica-se que o setor terciário é o setor que predomina tanto ao nível da NUT III como no concelho de Vila do Conde, ao passo, que na freguesia de Guilhabreu, o setor secundário é o mais representativo. No setor primário predomina a atividade piscatória e a atividade agrícola, no concelho, está muito direcionada para a produção de leite. Quanto ao setor secundário, as empresas dedicam-se maioritariamente à atividade da construção e à Indústria transformadora. É realçada a existência da Zona Industrial da Varziela, parcialmente localizada em Mindelo, que constitui a principal área de localização industrial do concelho. O setor terciário é dominado pelo comércio, nomeadamente, no que diz respeito ao alojamento e à restauração. Relativamente à distribuição do número de empresas deste setor, por tipo de atividade, verifica-se que o comércio a retalho representa a quase maioria das empresas.

Refere, ainda, que as empresas ligadas a Administração Pública, Defesa, Segurança Social, Educação, Saúde e Ação Social apresentam um peso significativo no concelho. Por fim, o EIA procede a uma análise das infraestruturas básicas e da rede viária existentes. No que concerne à rede viária, refere que a área em estudo tem boas acessibilidades tanto locais como regionais.

Segundo o EIA, o edificado predominante, na envolvente próxima, resume-se a estruturas habitacionais, associadas a terrenos agrícolas, frequentemente casas antigas, construídas em pedra de granito. A habitação mais próxima identificada dista cerca de 100 m e corresponde a um complexo habitacional composto por três habitações do tipo moradia unifamiliar, em zona florestal.

No âmbito dos Elementos Adicionais é referido que, até à presente data, nunca foi recebida nenhuma reclamação, quer por via oral, escrita ou presencial.

Mais refere que, durante os levantamentos de campo para elaboração do EIA, foi também possível confirmar, junto dos moradores das habitações mais próximas, a inexistência de qualquer situação de desagrado em relação ao funcionamento da Exploração Agrícola Teixeira do Batel.



Identificação e Avaliação de Impactes

No âmbito da identificação e avaliação de impactes ambientais, o EIA refere que toda a exploração agrícola está inserida numa zona rural, em que a atividade a desenvolver na exploração contribui em considerável escala para a dinamização da economia local, a qual está muito ligada à agricultura e agropecuária, tratando-se assim de um impacte positivo, reduzido, mas significativo a nível local.

São ainda identificados os impactes positivos ao nível da economia local, pelo facto de recorrer, sazonalmente, a mão-de-obra local e exterior, durante os períodos de sementeira e colheitas. O EIA considera que a exploração em estudo apresenta um impacte positivo, reduzido e pouco significativo sob o ponto de vista socioeconómico.

Os impactes negativos identificados predem-se com a circulação de veículos afetos ao transporte de matérias-primas, de animais e de resíduos gerados, dado que esta atividade causa incómodo nas povoações atravessadas ou nas que se encontrem na envolvente das vias mais frequentemente utilizadas. Contudo, no EIA considera-se que o volume de tráfego é pouco significativo.

Quanto ao manuseamento, maturação e armazenamento de estrume e chorume, é referido que a atividade pode estar associada à libertação de compostos voláteis, que apresenta maior significância nos períodos de espalhamento, restritos no tempo, pelo que o impacte foi considerado negativo, direto, permanente e pouco significativo.

Considera-se adequada a identificação dos impactes do projeto e respetiva avaliação.

Medidas de Minimização

Não são apresentadas Medidas de Minimização atendendo à avaliação de impactes socio económicos efetuada e com a qual se concorda.

Plano de Monitorização

Não é apresentado um Plano de Monitorização da “Socio economia”, pois tal não se justifica. Contudo, deverá ser disponibilizado um livro de registo de eventuais reclamações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, na Junta de Freguesia e na Exploração, e caso de verifique algum registo, dos quais deverá ser dado conhecimento à AAIA, aquando o envio dos Relatórios de Monitorização no âmbito dos restantes descritores, assim como do desenvolvimento dado.

Conclusão

De um modo geral e no que se refere ao descritor “Socio economia” considera-se que os impactes negativos deste projeto são pouco significativos, atendendo aos incómodos causados à população decorrentes de eventuais perturbações nos fatores de qualidade do ambiente e devido ao tráfego de veículos. Como impactes positivos significativos salientam-se os efeitos no emprego e nas atividades económicas.

Do exposto, e de acordo com o apresentado no EIA e no Aditamento, no âmbito do descritor “Socio economia”, emite-se parecer favorável ao projeto da Exploração Agrícola Teixeira do Batel, condicionado ao cumprimento da monitorização referida.

Avaliação da significância do impacte

Atendendo ao facto de se tratar de uma instalação avícola existente, enquanto atividade económica, considera-se este fator “Relevante”.

Fator Ambiental:	Socio-economia
1) Foram identificados impactes negativos?	Sim
2) Após adoção das eventuais medidas preventivas e/ou de minimização, classificam-se os impactes negativos expectáveis:	
2.1) Muito significativos	
2.2) Significativos	
2.3) Pouco significativos	X
2.4) Sem significado	
3) Foram identificados impactes positivos?	Sim
4) Após adoção das eventuais medidas de potenciação, classificam-se os impactes positivos expectáveis:	
4.1) Muito significativos	
4.2) Significativos	X
4.3) Pouco significativos	
4.4) Sem significado	

I.2. Parecer da Entidade Licenciadora (DRAP-Norte)

Aspetos em análise	Quantificação	Apreciação
Capacidade instalada	Bovinos leiteiros: 1471 animais (1266,6 CN)	Conforme as categorias etárias e produtivas descritas em sede do processo REAP
Efluente líquido – chorume	19 890,3 m ³ /ano	Valor calculado conforme os índices constantes no Anexo II do CBPA
Efluente sólido – estrume	979,2 t/ano	Idem
Capacidade de armazenagem	Chorume: 14 547,0 m ³ Estrume: 697,5 m ³	Adequada, conforme o n.º 4 do artigo 3.º e Anexo I da Portaria n.º 631/2009, 9 de junho (normas aplicáveis)
Destino dos efluentes	Valorização agrícola da totalidade dos efluentes	Valorização agrícola na própria exploração e na de terceiros ^[1] , como previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho. [1] com apresentação da respetiva identificação

Para efeitos do procedimento de licenciamento REAP, bem como do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental da exploração de bovinos de produção de leite acima mencionada, a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, na qualidade de Entidade Coordenadora, emite o seguinte parecer relativo ao Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP):

- O PGEP foi elaborado através do aplicativo informático preparado e disponibilizado pela DRAPN para este efeito, tendo sido verificado o documento dele resultante e comprovativos anexos.
- O PGEP contempla a totalidade dos efluentes produzidos pelo efetivo instalado. De acordo com as disposições legais em vigor (Portaria 631/2009, de 9 de junho) e nas condições previstas no referido plano, é apresentada uma capacidade de armazenamento adequada. As estruturas de armazenamento são apresentadas em planta, com a descrição das volumetrias respetivas, e correspondem aos valores inseridos no aplicativo acima mencionado.
- As estruturas de armazenamento são estanques e situam-se sob coberto, não recebendo descargas de águas pluviais; estas possuem rede de drenagem própria.
- O destino dos efluentes produzidos é a valorização agrícola, na sua totalidade. Dado tratar-se de uma exploração de grande dimensão, a valorização é feita não só nas parcelas agrícolas próprias, mas também nas de outras 19 explorações contratualizadas.



- É apresentada a identificação dos titulares das explorações contratualizadas, compreendendo declarações de cedência das parcelas para este efeito, contendo a identificação das mesmas.
- A quantificação dos efluentes aplicados ou a aplicar em cada parcela, conforme as culturas ou produções praticadas em cada uma delas e o respetivo calendário agrícola, consta no 'documento PGEP' apresentado, considerando-se como adequado.
- Deste modo, considera-se que o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários do operador Teixeira do Batel cumpre as orientações definidas na Portaria 631/2009 de 9 de junho, pelo que o parecer desta Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte é favorável.

I.3. Pareceres Externos

Tal como mencionado anteriormente, no âmbito da presente avaliação, foi solicitado parecer à Câmara Municipal de Vila do Conde, ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), e à Direção Geral de Alimentação e Veterinária da Região Norte (DGAV).

Das entidades consultadas, apenas o ICNF se pronunciou em tempo útil, podendo a leitura integral do referido parecer ser efetuada por consulta aos Anexos ao presente Parecer. Sem prejuízo dessa consulta, apresenta-se, seguidamente, um resumo do parecer emitido.

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)

Esta entidade, no âmbito das suas competências, emite um parecer desfavorável por se verificar o incumprimento do n.º 3 do artigo 16.º do DL n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo DL n.º 17/2009, de 14 de janeiro, em edifícios construídos em 2014, nomeadamente o parque de alfaías agrícolas e os silos (referenciados com os n.ºs 20, 15 e 16 na Figura Ax-2.3 do Anexo II do EIA).

Por não ser possível perceber quais os edifícios da Exploração Agrícola efetivamente legalizados, entende ainda que a EL deverá proceder à confirmação deste incumprimento.

Apreciação da CA

A CA considerou que esta situação deverá ser ultrapassada em sede de licenciamento, razão pela qual é uma condicionante da presente DIA.



2. CONSULTA PÚBLICA

De acordo com o disposto no n.º I do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março e Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, a Consulta Pública decorreu durante 20 dias úteis, entre os dias 3 e 28 de agosto de 2015.

Durante o período de Consulta Pública deu entrada na CCDRN, por correio eletrónico, somente uma participação pública, remetida pela Quercus – Associação Nacional de Conservação da Natureza.

Nesta participação, é referido que a exploração é suscetível de provocar impactes negativos significativos ao nível dos Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos e ao nível dos Solos, uma vez que está prevista a aplicação, no solo, dos efluentes produzidos e o facto da massa de água superficial onde está localizada a exploração (Rio Onda) estar classificada com estado ecológico mau. Considera que as medidas de minimização apresentadas no EIA são insuficientes e que a monitorização das águas subterrâneas deverá ter uma periodicidade semestral e não anual, devendo ainda ser incluído um programa de monitorização das águas pluviais para evitar possíveis contaminações no meio recetor. Conclui considerando que o projeto não deverá merecer parecer favorável sem que seja resposto a céu aberto o troço da linha de água que se encontra entubado e sem as alterações referidas. Por fim, chama a atenção para a garantia do cumprimento da legislação e das medidas propostas no EIA relativas às boas-práticas no espalhamento dos efluentes.

Apreciação da CA

As questões levantadas na exposição apresentada, foram devidamente analisadas e estão consideradas na avaliação do descritor Recursos Hídricos constante do presente Parecer Final.

3. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Após a avaliação do EIA e do respetivo Aditamento, considera-se que a informação reunida e disponibilizada constitui um suporte capaz de apoio à tomada de decisão.

Da avaliação efetuada, e face aos pareceres setoriais emitidos, verifica-se que:

- No que respeita ao descritor **Recursos Hídricos**, de um modo geral, os impactes ocorrem, essencialmente, na fase de exploração e estão relacionados com a potencial contaminação dos recursos



hídricos subterrâneos e superficiais, resultante do armazenamento e valorização agrícola dos efluentes pecuários. Outro dos principais impactes sobre os recursos hídricos superficiais resulta da construção da exploração sobre uma linha de água afluente do Rio Onda. Para minimizar esta situação e não comprometer o licenciamento da exploração, o proponente apresentou junto desta APA/ARHN, uma solução para reposição da linha de água. A proposta apresentada mereceu parecer favorável, condicionada à reposição da linha de água a céu aberto e em leito natural, de um troço com uma extensão aproximada de 230 metros, que se desenvolve ao longo de um terreno agrícola até à Rua do Batel. Esta alteração irá induzir um melhor funcionamento hidráulico da linha de água e do acesso à mesma, tendo em conta o existente, minimizando, assim, o impacte resultante do entubamento e construção sobre o leito natural de uma linha de água;

- Em termos de **Qualidade do Ar**, durante a fase de exploração, os principais impactes estão associados à emissão de gases resultantes da circulação de veículos. A gestão de estrumes, desde o manuseamento/armazenamento dentro das instalações até à sua colocação em terrenos agrícolas, é um dos principais focos potenciais de contaminação atmosférica por odores. A gestão das águas residuais não tratadas – essencialmente chorumes (contém fezes e urina) e águas de lavagem, também deverá ser salientada pela potencial emissão de odores em espaço exterior, principalmente em dias em que a velocidade e direção do vento são favoráveis à sua dispersão. No entanto, os impactes, apesar de negativos serão, nesta fase, muito reduzidos e de âmbito local:

- No que concerne ao **Ruído**, a caracterização do ambiente sonoro atual na zona de estudo permitiu verificar que o ambiente acústico se apresenta pouco perturbado, permitindo antever que não deverão ser ultrapassados os limites legais impostos na legislação atualmente em vigor neste domínio, tendo sido obtidos níveis sonoros não suscetíveis de gerar incómodo. A exploração encontra-se em pleno funcionamento relativamente afastada de recetores sensíveis, os equipamentos existentes na instalação não são particularmente ruidosos e não existem, até à data, reclamações ao nível deste descritor. Assim, o impacte neste descritor é classificado como negativo, de magnitude reduzida, direto, certo, temporário, local, reversível e minimizável e, globalmente, pouco significativo;

- Relativamente ao descritor **Resíduos**, verifica-se que, todos os resíduos atualmente gerados na instalação são recolhidos e enviados a destino final adequado através da Cooperativa de Vila do Conde. A gestão dos diferentes efluentes pecuários está legislada, de forma integrada na regulamentação das atividades pecuárias, previstas no novo regime do exercício da atividade pecuária (REAP). Os impactes associados à produção de resíduos, na fase de exploração, classificam-se de negativos, pouco significativos, permanentes e irreversíveis;



- No que se refere ao **Uso do Solo**, pode concluir-se que, na fase de exploração, os impactes previstos sobre a ocupação dos solos são considerados pouco significativos ou nulos, tendo em consideração o tipo de ocupação atual;
- Quanto ao descritor **Ordenamento do Território**, ultrapassado o exposto no parecer do ICNF, dadas as condicionantes existentes e os pareceres já emitidos, os impactes previstos são pouco significativos ou nulos;
- No que concerne à **Paisagem**, considerando que o projeto se encontra instalado desde 1975, que se constitui como parte integrante da envolvente, em termos de enquadramento, que esse entorno se caracteriza por dominante atividade agrícola e pecuária, intrinsecamente associada à fileira do leite, considera-se que não há significância associada à ampliação do projeto, que se encontra, inclusivamente, já implementada no território, não se identificando, deste modo, impactes ambientais negativos significativos a registar. Deste modo, e na sequência da avaliação efetuada, é idêntico o entendimento de que o projeto não terá que ser objeto de medidas de minimização ou ações adicionais de mitigação, dada a ausência de identificação de impactes ambientais negativos significativos;
- Relativamente aos **Sistemas Ecológicos**, da avaliação efetuada, conclui-se que o conjunto de potenciais impactes negativos na flora e vegetação são, no geral, considerados muito pouco significativos. Também pelo facto de não se verificar nenhum efeito de exclusão e / ou perturbação da comunidade faunística, direta ou indireta, considera-se que os impactes negativos na fauna, na fase de exploração, são nulos.
- No que respeita à **Socio-economia**, verifica-se que a atividade a desenvolver na exploração contribui em considerável escala para a dinamização da economia local, a qual está muito ligada à agricultura e agropecuária, tratando-se assim de um impacto positivo, reduzido, mas significativo a nível local. A contratação sazonal de mão-de-obra local e exterior, durante os períodos de sementeira e colheitas, induz um impacto positivo, sob o ponto de vista socioeconómico, embora seja classificado como reduzido e pouco significativo. Os impactes negativos identificados predem-se com a circulação de veículos afetos ao transporte de matérias-primas, de animais e de resíduos gerados, dado que esta atividade causa incómodo nas povoações atravessadas ou nas que se encontrem na envolvente das vias mais frequentemente utilizadas. Contudo, considera-se que o volume de tráfego é pouco significativo. Quanto ao manuseamento, maturação e armazenamento de estrume e chorume, é referido que a atividade pode estar associada à libertação de compostos voláteis, que apresenta maior significância nos períodos de espalhamento, restritos no tempo, pelo que o impacto foi considerado negativo, direto, permanente e pouco significativo.

Para cumprimento do disposto no ponto I do artigo 18º do DL nº 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações e a redação produzidas pelo DL nº 47/2014, de 24 de março e Decreto-Lei nº 179/2015, de 27 de agosto, e considerando as avaliações setoriais da significância dos impactes e preponderância dos descritores, plasmadas ao longo do presente Parecer Final, foi construído o quadro seguinte, em sede de reunião da CA, ocorrida a 23 de setembro de 2015, onde se expressa o valor do Índice de Avaliação Ponderada de Impactes (IAP) relativo ao projeto em avaliação:

Índice de avaliação ponderada de impactes ambientais	
Resultado	IAP=4
NOTA:	
IAP = 1	DIA Favorável
IAP = 2	DIA Favorável condicionada
IAP = 3	DIA Favorável condicionada
IAP = 4	DIA Favorável condicionada
IAP = 5	DIA Desfavorável

Conforme é patente, de acordo com a metodologia definida pelo Grupo de Pontos Focais das AAIA's, e aprovada pela SEA em 17 de abril de 2014, o resultado do IAP aponta para uma proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada.

Assim, face à avaliação realizada sobre os elementos de projeto, EIA e respetivo, atendendo às conclusões setoriais sobre cada um dos descritores, tendo em conta que os impactes mais significativos poderão ser minimizados se forem implementadas as adequadas medidas de minimização, e considerando o resultado global do IAP, a CA propõe a emissão de **parecer favorável** ao Projeto da “Exploração Agrícola Teixeira do Batel”, **condicionado** ao integral cumprimento das condicionantes, das medidas de minimização e às demais consideradas de conveniente implementação no decurso da realização do projeto, bem como ao cumprimento dos planos de monitorização, de acordo com a listagem seguinte:

I. Condicionantes

- I. Ao cumprimento do disposto no DL nº. 124/2006 de 28 de junho, alterado e republicado pelo DL nº 17/2009 de 14 de janeiro, nos termos do seu artigo 15º, relativo à gestão de combustíveis nos terrenos confinantes com edificações pré-existentes, nomeadamente o parque de alfaías agrícolas e os silos (referenciados com os nºs 15, 16 e 20, na Figura Ax-2.3 do Anexo II do EIA);



2. À execução do projeto, aprovado pela APA/ARHN, para reposição da linha de água a céu aberto e em leito natural de um troço com uma extensão aproximada de 230 metros, que se desenvolve ao longo de um terreno agrícola até à Rua do Batel;
3. Ao integral cumprimento das Medidas de Minimização e dos Planos de Monitorização constantes no EIA e de outros adicionais propostas pela Comissão de Avaliação (CA) e que a seguir se transcrevem:

2. Medidas de Minimização

Fase de Exploração

1. Efetuar um registo rigoroso, por parcela, das quantidades de efluentes pecuários e fertilizantes aplicados anualmente, conjuntamente com os resultados das análises laboratoriais efetuadas;
2. Garantir a efetiva rotatividade das parcelas a beneficiar com o efluente, a fim de assegurar que não se efetuam dotações em excesso e, desse modo, evitar a degradação física, química ou biológica dos solos;
3. Distribuir uniformemente os efluentes pecuários na parcela a beneficiar;
4. A instalação da cultura deve ser efetuada no período de tempo mais curto possível após a aplicação dos efluentes pecuários da exploração agrícola.
5. Aplicar os efluentes pecuários à superfície do solo com recurso a equipamentos que funcionem a baixa pressão, a fim de reduzir as perdas de azoto por volatilização, e a libertação de maus cheiros;
6. Os efluentes pecuários deverão ser aplicados a uma distância mínima de 50 metros de qualquer fonte, poço ou captação de água que se destine a consumo humano;
7. Os efluentes pecuários não deverão ser aplicados a distâncias inferiores a 10 metros de qualquer linha de água;
8. Não aplicar os efluentes pecuários em solos encharcados, devendo aguardar-se que o solo retome o seu estado de humidade normal para proceder à aplicação;



9. Na gestão dos efluentes pecuários, desde o seu armazenamento até à sua valorização agrícola, deverá ser dado cumprimento às normas regulamentares, previstas na Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho, nomeadamente as interdições e condicionantes previstas respetivamente no artigo 10 e Anexo I;
10. Garantir a adequada manutenção do estado de limpeza dos órgãos de drenagem pluvial, de modo a evitar que as mesmas se misturem com os efluentes pecuários;
11. Caso a zona onde se localiza o projeto venha a ser servida por rede pública de saneamento, deverá ser efetuada a ligação à referida infraestrutura e desativadas as fossas existentes;
12. Controlar e maximizar a eficiência dos mecanismos de limpeza das instalações pecuárias com o intuito de reduzir os caudais de água necessários, através de dispositivos de redução de caudal a par de uma maior remoção mecânica dos resíduos, quando possível, sem recorrer a lavagens;
13. Utilizar bebedouros de nível constante, com dimensionamento adequado, para minimizar o desperdício de água;
14. De forma a minimizar o risco de contaminação resultante do espalhamento de matéria orgânica, deverá garantir-se o cumprimento de todos os parâmetros aplicáveis da legislação em vigor, incluindo os períodos mínimos de armazenamento dos efluentes (estrumes/chorumes) antes da aplicação nos solos agrícolas devendo igualmente ser evitada a sua deposição em períodos de elevada pluviosidade;
15. Deverão ser assegurados, de forma permanente, a estanquicidade e limpeza de todo o sistema de drenagem de águas residuais e dos locais de armazenamento de resíduos orgânicos, como é o caso da nitreira.
16. Criar uma área própria para armazenagem dos resíduos em zonas protegidas do acesso de pessoas e animais e da ação do vento, devidamente impermeabilizada, preferencialmente coberto e com dimensões adequadas e sem possibilidade de transbordo, em caso de chuvas e escorrências;
17. Todos os produtos químicos utilizados na exploração deverão ser armazenados em locais cobertos e impermeabilizados, de preferência dentro de bacias de retenção e o seu manuseamento, incluindo trasfegas, deverão ser realizados nas condições referidas;



18. Em caso de derrame, deverá fazer-se a recolha a seco (com material absorvente, se necessário) evitando proceder à sua lavagem de forma a diminuir o volume de água contaminada;
19. Promover uma cuidada racionalização do armazenamento de estrumes;
20. Desenvolver um sistema de gestão dos chorumes, de modo a minimizar a libertação de odores;
21. Caso se verifique o incumprimento dos limites legais deverão ser adotadas as seguintes medidas:
 - Manter o bom funcionamento dos equipamentos mecânicos, assegurando a sua manutenção e revisão periódicas;
 - Adquirir apenas equipamentos que cumpram os requisitos do Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de novembro, relativo às emissões sonoras para o ambiente dos equipamentos para utilização no exterior, evitar a utilização de máquinas que não possuam indicação da sua potência sonora, garantida pelo fabricante;
 - Implantação de barreiras acústicas entre a exploração agrícola e os recetores afetados;
 - Reforço de fachada, através de, por exemplo, substituição das janelas simples por duplas, ou de janelas duplas por triplas.
22. Manter o controlo veterinário permanente de forma a minimizar os níveis de mortalidade;
23. Manter uma inspeção periódica aos locais de armazenamento de resíduos, por forma a detetar eventuais anomalias, nomeadamente, mistura de resíduos, contentores demasiados cheios, contentores degradados;
24. Sensibilização dos colaboradores para as boas práticas de gestão de resíduos, reforçando a necessidade de prevenção.



3. Monitorização

Com a proposta de Planos de Monitorização Ambiental (PMA) será dado cumprimento ao estipulado no regime jurídico de AIA, conforme disposto no DL n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações e a redação produzidas pelo DL n.º 47/2014, de 24 de março e DL n.º 179/2015, de 27 de agosto.

Com a implementação no terreno do PMA pretende-se, de uma forma sistematizada, continuar a garantir a recolha de informação sobre a evolução de determinadas variáveis ambientais, consideradas as que maior importância assumem ao nível de incidência de impactes no projeto em apreço.

A integração e análise das informações recolhidas na monitorização dos diversos parâmetros ambientais permitirá, futuramente, atingir objetivos que se enquadram no âmbito de uma política de prevenção e redução dos impactes negativos causados pelo desenvolvimento das diversas atividades do projeto.

Nesse sentido, os objetivos subjacentes à realização do PMA são, por ordem de prioridade e importância, os seguintes:

- Avaliar e confirmar o impacto da implementação e funcionamento do projeto sobre os parâmetros monitorizados, tanto em função das previsões efetuadas no EIA, como no cumprimento da legislação em vigor;
- Verificar a eficiência das medidas de minimização de impactes adotadas;
- Avaliar a eventual necessidade de aplicação de novas medidas de minimização relativamente a alguns aspetos ambientais (caso as preconizadas inicialmente não sejam suficientes).

Neste seguimento, impõe-se, para a implementação de uma correta gestão e acompanhamento das medidas de minimização de impactes preconizadas, uma atitude de gestão integrada em que a qualidade do ambiente, nas suas diversas componentes, seja objeto de uma análise sistemática em termos de diagnóstico, planeamento, acompanhamento e fiscalização das medidas adotadas para atingir os objetivos específicos estipulados.

A gestão ambiental deverá passar pela continuação da aplicação das medidas atrás mencionadas, mas também deverá contemplar a implementação de medidas adequadas, quando as primeiras não se manifestarem eficazes.



Ficará a cargo do promotor o registo da informação decorrente das ações de verificação, acompanhamento e fiscalização dos planos, de modo a constituir um arquivo de informação que estará disponível para consulta por parte das entidades oficiais que o solicitem.

Os descritores ambientais sobre os quais recairá um plano de monitorização regular e calendarizado, para a fase de exploração são: Recursos Hídricos Subterrâneos e Superficiais, Qualidade dos Solos, Ambiente Sonoro, Resíduos e Socio economia.

Periodicamente, deverá fazer-se a avaliação e o acompanhamento dos efeitos e da eficácia das medidas preconizadas para a redução e/ou eliminação dos impactes negativos originados, que eventualmente se venham a verificar no interior e, principalmente, na envolvente do projeto.

Saliente-se desde já que, caso se verifique algum acidente ou reclamação fundamentada sobre algum fator de perturbação ambiental eventualmente induzido pela atividade de exploração, deverão de imediato ser desencadeadas as ações de monitorização extraordinárias que se justifiquem, como forma de avaliar a extensão e/ou provimento de tais factos.

A revisão dos Planos de Monitorização deverá ocorrer com periodicidade trienal, sem prejuízo de serem revistos sempre que se justifique.

Os relatórios de monitorização deverão ser remetidos para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte para apreciação.

Recursos Hídricos Subterrâneos

Objetivo

Monitorizar a qualidade da água subterrânea subjacente à área da exploração agrícola.

Locais de Monitorização

A recolha da amostra deve ser realizada na captação existente na propriedade e que abastece a exploração.



Frequência

Realização de uma campanha de monitorização semestral, com a primeira recolha a ser realizada no período janeiro-março e a segunda no período junho-agosto.

Parâmetros a monitorizar

Os parâmetros a monitorizar são os seguintes:

- Parâmetros medidos “in situ”:
 - Altura da coluna de água;
 - Condutividade;
 - pH;
 - Temperatura.
- Parâmetros a analisar em laboratório:
 - Cobre total;
 - Zinco total;
 - Ferro total;
 - Fósforo;
 - Nitratos;
 - Azoto amoniacal;
 - Sólidos Suspensos Totais;
 - Óleos e Gorduras;
 - Carência Química de Oxigénio (CQO);
 - Carência Bioquímica de Oxigénio (CBO5);
 - Coliformes totais;



- Coliformes fecais.

Métodos e Técnicas de Análise

Os métodos analíticos de campo e de laboratório, a utilizar durante o programa de monitorização, deverão ser validados e documentados de acordo com a norma NP EN ISO/IEC 17025, ou com outras normas equivalentes aceites a nível internacional, nos termos do Decreto-Lei n.º83/2011, de 20 de junho.

Os métodos de análise deverão ser acreditados nos termos do Decreto-Lei n. 83/2011, de 20 de junho.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização

Após a realização de cada campanha de monitorização, deverá ser elaborado um relatório técnico em que será efetuada uma avaliação dos resultados obtidos. Em função dos resultados obtidos, caso seja necessário, deverão ser apresentadas as medidas de minimização necessárias. Poder-se-á ainda reajustar o plano de monitorização, desde que tecnicamente justificado.

As normas técnicas, estruturação e conteúdo dos Relatórios de Monitorização (RM),deverão seguir o definido na Portaria n.º330/2001, de 2 de abril, retificada pela Declaração de Retificação n.º13-H/2001, de 31 de maio.

Recursos Hídricos Superficiais

Objetivo

Monitorizar a qualidade da água superficial subjacente à área da exploração agrícola.

Locais de Monitorização

A recolha da amostra deve ser realizada na linha de água a jusante da exploração, num ponto em que a mesma tenha caudal permanente.

Frequência

Realização de uma campanha de monitorização semestral, com a primeira recolha a ser realizada no período janeiro-março e a segunda no período junho-agosto.



Parâmetros a monitorizar

Os parâmetros a monitorizar são os seguintes:

- Parâmetros medidos “in situ”:
 - Altura da coluna de água;
 - Condutividade;
 - pH;
 - Temperatura.
- Parâmetros a analisar em laboratório:
 - Cobre total;
 - Zinco total;
 - Ferro total;
 - Fósforo;
 - Nitratos;
 - Azoto amoniacal;
 - Sólidos Suspensos Totais;
 - Óleos e Gorduras;
 - Carência Química de Oxigénio (CQO);
 - Carência Bioquímica de Oxigénio (CBO5);
 - Coliformes totais;
 - Coliformes fecais.



Métodos e Técnicas de Análise

Os métodos analíticos de campo e de laboratório, a utilizar durante o programa de monitorização, deverão ser validados e documentados de acordo com a norma NP EN ISO/IEC 17025, ou com outras normas equivalentes aceites a nível internacional, nos termos do Decreto-Lei n.º83/2011, de 20 de junho.

Os métodos de análise deverão ser acreditados nos termos do Decreto-Lei n. 83/2011, de 20 de junho.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização

Após a realização de cada campanha de monitorização, deverá ser elaborado um relatório técnico em que será efetuada uma avaliação dos resultados obtidos. Em função dos resultados obtidos, caso seja necessário, deverão ser apresentadas as medidas de minimização necessárias. Poder-se-á ainda reajustar o plano de monitorização, desde que tecnicamente justificado.

As normas técnicas, estruturação e conteúdo dos Relatórios de Monitorização (RM),deverão seguir o definido na Portaria n.º330/2001, de 2 de abril, retificada pela Declaração de Retificação n.º13-H/2001, de 31 de maio.

Qualidade dos Solos

As ações de monitorização das águas, deverá ser complementada com monitorização da qualidade do solo, nas áreas de deposição de efluentes, permitindo verificar eventuais cenários de contaminação das águas subterrâneas com a pluviosidade.

Objetivo

O objetivo do Plano de Monitorização é o de determinar se o espalhamento está a afetar negativamente a fertilidade dos solos em qualquer das suas componentes, física (erosão), química (desequilíbrios nutritivos, reação do solo, salinização do solo e acumulação de metais pesados) e biótica (microrganismos).

O solo deverá ser amostrado em diversas datas e a diferentes profundidades e analisado, de forma a ser acompanhada a evolução da sua qualidade no espaço e no tempo.

Locais de Monitorização do solo agrícola

A monitorização dos solos deverá ser efetuada em cada cultura onde é feito o espalhamento.



Frequência das Campanhas

Anualmente, antes de cada sementeira.

Parâmetros a monitorizar

Os parâmetros a analisar por cada amostra de solo deverão ser, no mínimo, os seguintes:

- Porosidade
- Capacidade de troca catiónica
- Lões maiores
- Fosfatos
- Nitratos
- pH
- Condutividade elétrica

Na sequência dos resultados obtidos, poderá haver a necessidade de serem considerados, eventualmente, outros fatores a monitorizar, como sejam, a densidade real e aparente do solo, água no solo etc.

Estes fatores destinam-se essencialmente à análise e estudo da migração dos poluentes nos solos em profundidade.

Métodos e Técnicas de Análise

O método de análise assenta na recolha de amostras de terra nas áreas de espalhamento, de acordo com as seguintes indicações:

- Se o terreno não for uniforme deverá dividir-se em parcelas em cada uma das quais todo o terreno pareça semelhante quanto à cor, textura, declive, drenagem, aspeto das culturas e que tenha sido cultivado de igual maneira no último ano (as mesmas culturas, estrumação, adubação ou calagem);
- Percorre-se em ziguezague, cada uma das parcelas (cuja área pode ter vários hectares) e vão-se colhendo ao acaso, pelo menos em quinze pontos diferentes, pequenas amostras parciais de igual tamanho na camada arável até 20 cm de profundidade, que se deitam no balde;

- No fim, mistura-se bem a terra, retirando as partículas de dimensões maiores que amêndoas obtendo-se, assim, uma amostra composta representativa do terreno;
- Desta terra retira-se uma parte que se coloca num saco que deverá ser devidamente identificado;
- A recolha de amostras deve ser efetuada antes de cada espalhamento/sementeira;
- A amostragem e a análise dos solos, deve ser realizada tendo por base as normas CEN. Em caso de inexistência destas normas, aplicam-se as correspondentes normas nacionais, caso existam, ou, na falta destas, as normas ISO.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização

Após a realização de cada campanha anual de monitorização, deverá ser elaborado o respetivo relatório técnico, no qual deverá ser efetuada uma avaliação dos resultados obtidos. Em função dos resultados obtidos, deverão ser apresentadas eventuais medidas de minimização. Poder-se-á, ainda, reajustar o plano de monitorização, desde que tecnicamente justificado.

As normas técnicas, estruturação e conteúdo dos Relatórios de Monitorização (RM), deverão seguir o definido na Portaria nº330/2001, de 2 de abril, retificada pela Declaração de Retificação nº13-H/2001, de 31 de maio.

Ambiente Sonoro

Locais de Amostragem

- Deverão ser realizadas medições do nível sonoro no local P1 indicado na figura seguinte, que constitui um complexo habitacional composto por três habitações do tipo moradia unifamiliar, em zona florestal:

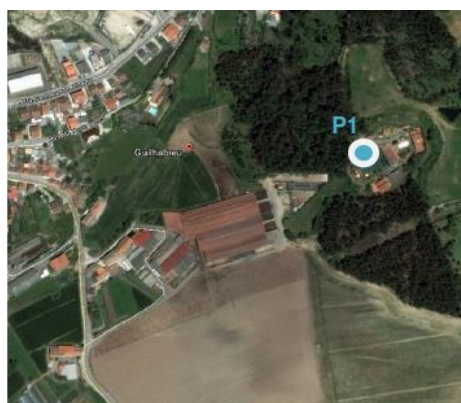


Figura – Localização do local de amostragem de medição do nível sonoro



- No caso de ocorrerem situações de reclamação deverão ainda ser efetuadas medições junto aos recetores com sensibilidade ao ruído pertencentes aos reclamantes.

Parâmetros a Monitorizar

Os parâmetros a medir, quer na caracterização do ruído ambiente, quer na caracterização do ruído residual, são:

- LAeq – nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A;
- LAeq, Impulsive – nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, medido com a ponderação temporal impulsiva;
- LAeq, Fast – nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, em cada banda de terço de oitava, medido com a ponderação temporal Fast;

No caso da avaliação dos Valores Limite de Exposição, a análise será efetuada na vigência dos três períodos de referência definidos na alínea p) do Artigo 3º do Regulamento Geral do Ruído (Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 16 de Março e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto) – RGR.

No caso da avaliação do Critério de Incomodidade a análise será realizada apenas nos períodos de referência aplicáveis, uma vez que, a verificação do critério de incomodidade, não é aplicável para um valor do indicador LAeq do ruído ambiente no exterior igual ou inferior a 45 dB(A) ou para um valor do indicador LAeq do ruído ambiente no interior dos locais de receção igual ou inferior a 27 dB(A).

Frequência de Amostragem

A frequência de amostragem corresponderá à realização de uma campanha no primeiro ano e, verificando-se a conformidade legal com o Regulamento Geral do Ruído, a periodicidade passará a ser quinquenal. Será necessário efetuar novas medições, se ocorrerem alterações na exploração agrícola que possam ter interferência com os níveis sonoros anteriormente existentes, ou se forem registadas reclamações relativas ao ruído, devendo este facto despoletar a realização de medições acústicas junto aos recetores dos reclamantes.

Técnicas, Métodos de Análise e Equipamentos Necessários

Os trabalhos de monitorização de ruído deverão ser executados por uma equipa de técnicos capacitados e experientes.

Os equipamentos de medição acústica deverão ser de modelo(s) homologado(s) pelo Instituto Português de Qualidade e calibrados pelo Laboratório Primário de Metrologia Acústica.

As medições deverão ser realizadas de acordo com os procedimentos constantes na Norma Portuguesa aplicável, nomeadamente a NP ISO 1996 (2011), complementada pelo Guia Prático para Medições de Ruído Ambiente, emitido pela APA em 2011, de forma a assegurar a representatividade das amostragens efetuadas.

Os intervalos de medição deverão ser escolhidos de modo a abranger todas as variações significativas da emissão e transmissão do ruído ao longo do(s) período(s) de referência a caracterizar e de forma a serem representativos de um período de longa duração.

CrITÉRIOS de Avaliação de dados

Os critérios de avaliação de dados para as medições acústicas a efetuar, serão os estabelecidos na legislação sobre ruído ambiente em vigor, nomeadamente no Regulamento Geral do Ruído (Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro). De acordo com aquele documento a atividade da exploração agrícola configura-se como uma atividade ruidosa permanente e, sendo assim, está sujeita ao cumprimento de dois critérios distintos: Valores Limite de Exposição e Critério de Incomodidade.

Os valores limites de exposição (art.º 11.º do RGR) aplicáveis, em função da classificação da zona em questão, sintetizam-se no quadro seguinte:

- Condição I

CRITÉRIO EXPOSIÇÃO MÁXIMA (LIMITES MÁXIMOS)	L_{DEN} [dB(A)]	L_N [dB(A)]
Zonas Mistas	65	55
Zonas Sensíveis	55	45
Zonas não Classificadas ⁽¹⁾	63	53

(1) Situação transitória até que a classificação seja realizada pelas câmaras municipais



- Condição 2

Para completar a caracterização da atividade ruidosa permanente em análise é necessário verificar o critério de incomodidade, considerado como a diferença entre o valor do indicador LAeq do ruído ambiente determinado durante a ocorrência do ruído particular da atividade ou atividades em avaliação e o valor do indicador LAeq do ruído residual, diferença que não pode exceder 5 dB(A) no período diurno, 4 dB(A) no período do entardecer e 3 dB(A) no período noturno, nos termos do Anexo I do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, do qual faz parte integrante.

Os limites reais dependem no entanto da duração acumulada de ocorrência do ruído particular no período de referência em análise, de acordo com o Anexo I do referido regulamento.

De referir que, de acordo com o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, não é aplicável a verificação do critério de incomodidade, para um valor do indicador LAeq do ruído ambiente no exterior igual ou inferior a 45 dB(A) ou para um valor do indicador LAeq do ruído ambiente no interior dos locais de receção igual ou inferior a 27 dB(A).

Tipo de Medidas de Gestão Ambiental a Adotar na Sequência dos Resultados dos Programas de Monitorização

Caso se verifique que os resultados obtidos na monitorização não estão em conformidade com a legislação, sempre que possível, adotar-se-ão medidas de minimização suplementares e /ou deverão ser redimensionadas as medidas já implementadas.

Para efeitos do cumprimento dos limites legais devem ser adotadas as medidas necessárias.

Após a implementação das medidas adicionais que se revelem necessárias, deverão ser realizadas novas medições para comprovar que foi reposta a conformidade com a legislação ou que os impactes significativos foram minimizados.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização

Na sequência da campanha de monitorização será elaborado um relatório de monitorização, para envio à autoridade competente. Este relatório será desenvolvido nos termos da Portaria n.º 330/2001, de 2 de abril.

A periodicidade deverá ser ajustada de acordo com os resultados obtidos.

Resíduos

Deverá ser efetuado o acompanhamento periódico, com a análise e verificação, das quantidades de resíduos produzidos, das condições de armazenamento, verificação do destino final, bem como a formação dos colaboradores para adoção das boas práticas de gestão de resíduos, etc.

Socio economia

Deverá ser disponibilizado um livro de registo de eventuais reclamações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, na Junta de Freguesia e na Exploração, e caso de verifique algum registo, dos quais deverá ser dado conhecimento à AAIA, aquando o envio dos Relatórios de Monitorização no âmbito dos restantes descritores, assim como do desenvolvimento dado.



FICHA TÉCNICA

ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO TÉCNICA

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

Alexandra Duborjal Cabral

Rita Ramos

Maria Manuel Figueiredo

Luís Amorim

Cristina Figueiredo

Luís Santos

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE/ ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO NORTE

António Afonso

DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO NORTE

Manuel Mouta Faria

ENTIDADE PROMOTORA DA CONSULTA PÚBLICA:

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

Rui Fonseca

A Presidente da Comissão de Avaliação,

(Rosário Sottomayor)

ANEXOS

Registo de reunião de 06.05.2015

PEA

Declaração de Conformidade do EIA

Parecer Externo do ICNF

IAP

Planta de Localização

Reunião de apresentação do projeto | Procedimento de AIA do projeto “Exploração Agrícola Teixeira do Batel”

Objetivos previstos:

1. Apresentação do projeto
2. Esclarecer dúvidas da CA;
3. Esclarecer dúvidas do promotor

Objetivos conseguidos:

OS previstos.

Observações:

3. Esclarecer dúvidas do proponente e da equipe de consultoria ambiental.

A reunião concluiu-se com os resultados esperados e cumprindo a agenda.

Registo feito por: Rosário Sottomayor

[illegible]



PEDIDO DE ELEMENTOS ADICIONAIS PARA EFEITOS DE CONFORMIDADE

no âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto

“Exploração Agrícola Teixeira do Batel”

Proc. n.º 750734/ AIA 865

(DOCUMENTO ID 1856525)

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) em epígrafe foi remetido pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), em 2 de abril de 2015, que se constitui como Autoridade de AIA, atento ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com a alteração produzida pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março. O procedimento foi, assim, instruído a 6 de abril de 2015, pelo que decorre, atualmente, a fase de avaliação da conformidade do EIA.

Neste âmbito, e atendendo ao disposto no ponto 6 do artigo 14.º do DL n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com a alteração produzida pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março a Autoridade de AIA (AAIA) convidou o proponente a efetuar a apresentação do projeto e respetivo EIA à CA, reunião que ocorreu a 6 de maio de 2015.

Não obstante, verificou-se a necessidade de obter, formalmente, esclarecimentos/ informação adicional sobre determinados aspetos do EIA, pelo que, ao abrigo do ponto 8 do artigo 14.º citado, se emite o presente Pedido de Elementos Adicionais (PEA) para efeitos de conformidade do EIA.

Este PEA deverá ser respondido até ao próximo dia **15 de julho de 2015**, sob pena do procedimento não prosseguir, conforme o disposto no mencionado ponto 8.



GOVERNO DE
PORTUGAL

RUA RAÍMUNDA D. ESTEFÂNIA, 251 - 4150-304 PORTO - WWW.CCDR.N.PT
TEL.: 226 086 300 - FAX: 226 086 301 - E-MAIL: GERAL@CCDR.N.PT

GDAA

(Rui Pombo)



Projeto

Deverão ser apresentados, quer no que respeita ao enquadramento REAP, quer, consequentemente, no que respeita ao parecer emitido pela DRAPN no âmbito da apreciação da conformidade, os elementos existentes relativos à legalização das edificações no âmbito do RJUE. Tanto quanto ficou explícito na reunião de apresentação do projeto realizada, serão dois Alvarás de Autorização de Utilização e um Alvará de Licença de Construção, emitidos pela Câmara Municipal de Vila do Conde.

Ordenamento do Território e Uso do Solo

Ordenamento do Território

No que diz respeito ao descritor Ordenamento do Território, foram encontradas algumas falhas no EIA, sendo de realçar o seguinte:

1. Ao contrário do apontado na página 13 do RNT, consultado o volume III (Anexos técnicos), bem como a página 100 do vol. II, não nos parece, considerando a área da RAN no PDM e a área de intervenção, que tenha sido obtido o parecer favorável da ERRAN para todas as intervenções em RAN. Mais, da leitura das respetivas deliberações (datam duas de 03/02/2014 e uma de 28/01/2014), estas parecem ser válidas apenas por um ano. Assim, deverá ser apresentado um parecer favorável da ERRAN para a utilização não agrícola das áreas da REN de toda a área de intervenção do EIA;
2. De acordo com a página 15, do volume II (relatório síntese), é referido que a área de intervenção incide apenas em RAN. Não obstante, deverá ser reformulado o referido na página 15 do vol. II, já que na parte nascente da área de intervenção ocorre a interferência com áreas da REN, mais precisamente com a tipologia "cabeceras de linhas de água", o que de resto é referido posteriormente na página 99 do vol. II;
3. O volume III (Anexos técnicos) não realiza a implantação do projeto na carta da REN em vigor para o município de Vila do Conde - RCM n.º 149/98. Realce-se que a área de intervenção incide atualmente em REN, mais precisamente na tipologia "Cabeceras de



GOVERNO DE
PORTUGAL

RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 - 4150-304 PORTO - WWW.CCDR.NPT
TEL.: 226 086 300 - FAX: 226 086 301 - E-MAIL: GERAL@CCDR.NPT

CDM
Vila do Conde



Linhas de água”, tal como refere a página 99 do vol. II, não obstante, a demarcação do projeto na carta da REN permitirá clarificar se existem ou não afetações nesta condicionante;

4. No ponto 10-2-3, do volume II, não é claro quais as categorias de espaço em que a área de intervenção incide, nomeadamente as edificações a licenciar e a compatibilidade das diferentes ações com o disposto no articulado do Plano Diretor Municipal de Vila do Conde, o que deverá ser clarificado de acordo com o exigido pelo regulamento do PDM. Realce-se que, tal como se demonstra na fig.3 e 4 anexas, as edificações, na área de intervenção, parecem incidir nas categorias de espaço “*Espaços não urbanizáveis – RAN*” e “*Espaços urbanos e urbanizáveis: zonas de construção tipo II*”, sendo que o regulamento do PDM refere o seguinte:

- i. “*Zona de construção tipo II*”: o artigo 28.º remete para a secção I do capítulo associado aos Espaços Urbanos e Urbanizáveis, sendo que o artigo 9.º dá abertura a este tipo de edificações desde que a atividade em questão cumpra o disposto no ponto 2 do artigo 9.º, nomeadamente a alínea a), sendo que caberá à Câmara Municipal de Vila do Conde pronunciar-se, nos termos dos pontos 3.º e 4.º do artigo 9.º;
- ii. “*Espaços não urbanizáveis – RAN*”: da leitura dos artigos 53.º e 54.º, somos de parecer que a ação possuirá enquadramento assim que obtido o parecer da ERRAN para a ocupação não agrícola destas áreas (atenção ao exposto em epígrafe sobre os pareceres já obtidos). Não obstante, considerando o ponto 2 do artigo 53.º e o ponto 5 do artigo 54.º, considera-se que a Câmara Municipal se deverá pronunciar sobre o projeto em questão;

Uso do solo

De acordo com as páginas 31 e 32, do volume II, a descrição do Uso do solo considera-se bem desenvolvida, nada havendo a salientar.



RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 51 4150-364 PORTO - WWW.CCDR.N.P.T
TEL.: 226 086 300 - FAX: 226 086 301 - E-MAIL: GERAL@CCDR.N.P.T

CDAA
(Rui Romão)



Refira-se que a unidade em estudo insere-se numa área predominantemente rural, em plena "bacia leiteira" da região agrária do Entre Douro e Minho.

A exploração surge no limite sul do aglomerado populacional de Guilhabreu, prolongando-se por extensos hectares de área de cultivo de espécies forrageiras, ladeados por áreas florestadas de eucalipto.

Estas áreas de cultivo apresentam o esquema de ocupação típico das explorações leiteiras, sendo que durante o período de primavera/verão, os terrenos são utilizados quase exclusivamente na produção de milho para silagem. Durante o outono/inverno, é comum, as sementeiras de erva de azevém para produção de feno e consociações de diversas espécies para silagem.

Do ponto de vista dos impactes ao Uso do Solo, o EIA refere, na página 122, que o empreendimento em análise "(...) se insere numa área aplanada tipicamente rural, onde o tipo de práticas agrícolas desenvolvidas está intimamente relacionado com a produção leite. Nestas áreas as explorações leiteiras são comuns e correspondem regionalmente a um dos principais setores de atividade", sendo que acaba por se concluir que na fase de exploração, "... os impactes previstos sobre a ocupação dos solos são considerados pouco significativos ou nulos, tendo em consideração o tipo de ocupação atual". Não obstante, este uso "atual" terá que possuir enquadramento no PDM de Vila do Conde, devendo para esse efeito o promotor apresentar:

- os pareceres favoráveis da ERRAN, conforme o disposto supra;
- o parecer da Câmara Municipal de Vila do Conde, nos termos dos pontos 3.º e 4.º do artigo 9.º (para a tipologia "Zona de construção tipo II") e nos termos do ponto 2 do artigo 53.º e o ponto 5 do artigo 54.º "Espaços não urbanizáveis – RAN e REN".

Considerando o exposto deverá remeter-se a informação em falta, para efeitos de avaliação da conformidade do EIA, sendo que a referida atualização implica a atualização dos volumes apresentados.



ILIA, RAÍMBA D. ESTEFÂNIA, 251 - 4150-304 PORTO - WWW.CCDR-NPT
TEL.: 226 086 300 - FAX: 226 086 301 - E-MAIL: GERAL@CCDR-NPT

(Rui Correia)



Recursos Hídricos

- De acordo com os elementos constantes do EIA, a exploração pecuária interceta uma linha de água afluente do rio Onda, que se encontra atualmente entubada ao longo de toda a área do projeto e desenvolve-se em parte sob as edificações existentes. Esta situação não é possível ser licenciada, por não garantir as servidões de uso público no interesse geral de acesso às águas estabelecidas na lei. Assim, deverá ser apresentada solução alternativa para reposição desta linha de água, de forma a que a mesma não se desenvolva por baixo de edificações, seja garantida a servidão de uso público e o seu leito seja devidamente dimensionado para permitir escoar os caudais de cheia com um período de retorno de 100 anos. Este novo traçado deverá ser desenvolvido, sempre que possível, a céu aberto;

- Indicação do destino final das águas residuais domésticas;
- Planta à escala adequada com representação da rede de drenagem de águas residuais diferenciando entre os efluentes domésticos, os efluentes da sala de ordenha e os efluentes da vacaria;
- Planta à escala adequada com representação das redes de drenagem de águas pluviais e da sua ligação ao meio recetor;
- Caracterização dos sistemas de armazenamento de efluentes pecuários (fossas e canais), nomeadamente no que se refere ao tipo de construção, estanquicidade e existência de cobertura.

Socio economia

- Na pág. 135 do EIA refere-se que "...do ponto de vista da qualidade de vida da população das imediações, importa realçar que até à presente data não existe conhecimento de qualquer reclamação decorrente do funcionamento da exploração agrícola...". Assim, deverá ser solicitada informação adicional que esclareça a forma como foi obtida esta informação, e com que meios foi feita a recolha da mesma.



GOVERNO DE
PORTUGAL

RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 - 4150-304 PORTO - WWW.CCDR.NPT
TEL.: 226 086 300 - FAX: 226 086 301 - E-MAIL: GERAL@CCDR.NPT





Resíduos

- Efetuar a caracterização da situação de referência, identificando os locais de gestão dos resíduos parques/locais de armazenamento temporário (se são cobertos, impermeabilizados e dotado de bacia de retenção no caso dos resíduos perigosos), bem como das condições de acondicionamento adotadas e meios utilizados (contentores, big-bags, a granel, etc.);
- Identificar e avaliar os impactos ambientais resultantes da gestão dos resíduos, para a fase de exploração, segundo a matriz proposta no EIA;
- Apresentar medidas de minimização concretas e convenientemente detalhadas para cada uma das fases, de forma a minimizar ou mitigar os impactos ambientais expectáveis;
- Elaborar e apresentar para a fase de exploração, um Plano de Monitorização dos Resíduos, que defina as responsabilidades, os parâmetros, as metodologias, e as periodicidades do acompanhamento, bem como os objetivos e metas a alcançar pela monitorização.

Ruído

Considera-se que não estão reunidas as condições para que este descritor possa ser objeto de avaliação técnica em sede de AIA, por se encontrarem em falta os seguintes elementos:

- Identificar e avaliar os impactos ambientais resultantes para a fase de exploração segundo a matriz proposta no EIA, tendo em consideração a obrigatoriedade do cumprimento dos valores limites fixados no Regulamento Geral do Ruído (RGR);
- Apresentar medidas de minimização concretas e detalhadas a implementar, de forma a minimizar ou mitigar os impactos ambientais expectáveis na fase de exploração;
- Apresentação de um Plano de Monitorização ao ruído ambiental que permita avaliar o cumprimento dos requisitos legais a que o projeto está sujeito.

O plano de monitorização do projeto deve incluir resposta às seguintes questões:



RUA RAIMBOLD ESTEÁNEA, 251 4150-304 PORTO WWW.CCDE-NPT
TEL: 226 086 300 FAX: 226 086 701 E-MAIL: GERAL@CCDE-NPT





- identificação dos parâmetros a monitorizar;
- identificação dos locais de amostragem e apresentação cartográfica;
- indicação da periodicidade das amostras;
- apresentação da análise do significado estatístico;
- descrição das técnicas e métodos de análise, incluindo o equipamento necessário;
- identificação dos indicadores ambientais, comparando os parâmetros a monitorizar e as características dos parâmetros inerentes ao projeto, nas diversas fases do projeto;
- apresentação e descrição do tipo de medidas de monitorização a adotar consoante os resultados do plano de monitorização;
- indicação da periodicidade dos relatórios de monitorização;
- descrição dos critérios para a decisão de avaliação do plano de monitorização proposto:
 - enquadramento das questões abordadas no plano de monitorização com legislação em vigor e normas aplicáveis.

Resumo Não Técnico

Após análise do Resumo Não Técnico (RNT) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) elaborado sobre o projeto da "Exploração Agrícola Teixeira do Batel", e tendo como base a nota técnica "Critérios de Elaboração de Resumos Não Técnicos" elaborada pela Agência Portuguesa do Ambiente, informa-se que se considera que o mesmo está redigido de forma clara, dando resposta à maioria dos critérios indicados na nota técnica mencionada.

Não obstante, e de modo a permitir uma cabal compreensão do projeto, entende-se que, para que o RNT possa reunir as condições necessárias para se constituir como documento de suporte para a consulta pública, o documento deverá ser reformulado, de modo a complementar, corrigir e/ou esclarecer, os seguintes aspetos:



GOVERNO DE
PORTUGAL
RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 4150-094 PORTO WWW.CCDE-NPT
TEL.: 224 096 309 FAX: 224 096 701 E-MAIL: GERAL@CCDE.NPT





- 1) Folha de rosto – A capa do RNT deve conter a designação do projeto;
- 2) Deverá ser explicado o que se entende por “Cabeça Normal”;
- 3) Deverá ser indicada a área total de implantação do projeto;
- 4) O número de efetivos indicado no ponto “4.1 Descrição” (pág. 4) não é coincidente com a respetiva distribuição por edifício descrita no ponto “4.2.1 Maneio” (págs. 5 e 7);
- 5) Na figura 2 deverão ser distinguidos os edifícios já licenciados dos que estão em licenciamento na Câmara Municipal de Vila do Conde, cf. referido na página 10, bem como as áreas de cultivo de milho e erva, referidas na página 9;
- 6) Deverá ser apresentada representação cartográfica/ortofotomapa que identifique, na envolvente próxima, a principal ocupação do solo, distinguindo as áreas de cultivo e áreas florestadas de eucalipto (cf. referido na página 10), bem como recetores sensíveis, habitações, núcleos populacionais e principais atividades económicas (outras explorações, unidades industriais, etc.) existentes.

A distância à Exploração Agrícola dos elementos supra referenciados deve ser indicada no texto.
- 7) Deve ser indicado o número de funcionários afetos à Exploração Agrícola.

O RNT deverá ainda ser encadernado, refletir toda a informação adicional solicitada no âmbito da apreciação da conformidade dos diversos fatores ambientais e ser apresentado em suporte de papel e suporte informático, com data atualizada, de acordo com o disposto no Despacho n.º 11874/2001 (Diário da República – II, n.º 130 – 5 de Junho) em que, de acordo com o ponto I, os ficheiros das peças escritas e desenhadas apresentadas devem ser em pdf (*portable document format*), num único documento, respeitando a estrutura do RNT apresentado em suporte de papel.”



GOVERNO DE
PORTUGAL

RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 - 4150-304 PORTO - WWW.CCDE-N.PT
TEL: 224 096 390 FAX: 224 096 391 E-MAIL: GERAL@CCDE-N.PT





A ausência de resposta, ou resposta insuficiente, determinará a emissão da Desconformidade do EIA, e o consequente encerramento deste procedimento de AIA.

Porto e CCDR-Norte, 8 de maio de 2015.

A Diretora de Serviços do Ambiente,



(Paula Pinto)

RS/



GOVERNO DE
PORTUGAL

RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 - 4150-304 PORTO - WWW.CCDR-NPT
TEL: 226 086 300 - FAX: 226 086 301 - E-MAIL: GERAL@CCDR-NPT



DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

no âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto da “Exploração Agrícola Teixeira do Batel ”

Proponente: **Exploração Agrícola Teixeira do Batel, Lda.**

(Freguesia de Guilhabreu, Concelho de Vila do Conde)

Proc. N.º 750734 / AIA 865

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do projeto da “Exploração Agrícola Teixeira do Batel” foi remetido pela entidade licenciadora – Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP-N) –, para a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), que se constituiu como Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), de acordo com o disposto na alínea b) do ponto 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 151-B/2012, de 31 de outubro, com a alteração produzida pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março (RJAIA).

O projeto em avaliação localiza-se na freguesia de Guilhabreu, concelho de Vila do Conde, distrito do Porto.

A CCDR-N, enquanto Autoridade de AIA, de acordo com o disposto no artigo 9º do RJAIA, nomeou a respetiva Comissão de Avaliação (CA), constituída pelas seguintes entidades:

- CCDR-Norte:
 - Rosário Sottomayor (Presidente da CA), ao abrigo do disposto no ponto 2 do citado artigo;
 - Técnicos especialistas em avaliação ambiental, em termos de Ordenamento do Território e Uso do Solo, Geologia e Geomorfologia, Paisagem, Socio-economia, Resíduos, Ruído, Qualidade do Ar e Sistemas Ecológicos, ao abrigo das alíneas a) e i) do ponto 2 do referido artigo;
- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAP-N), nos termos da alínea h) do ponto 2 do artigo 9º;



RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 - 4150-304 PORTO - WWW.CCDR-N.PT
TEL: 226 086 300 - FAX: 226 086 301 - E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT

1/2



- Agência Portuguesa do Ambiente (APA/ARH-N), nos termos da alínea b) do ponto 2 do artigo 9º;

Atendendo ao disposto no ponto 6 do artigo 14º do referido diploma, a AAIA convidou o proponente a efetuar a apresentação do projeto e respetivo EIA à CA, reunião que ocorreu a 6 de maio de 2015.

De acordo com o estipulado no ponto 5 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com a alteração produzida pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, tendo o procedimento sido instruído a 6 de abril de 2015, a apreciação da conformidade do EIA teria de ocorrer até ao dia 26 de maio de 2015. No entanto, e ao abrigo do ponto 8 do artigo 14º do diploma citado, houve suspensão do prazo no âmbito da avaliação da conformidade do EIA, através da solicitação de elementos adicionais no dia 8 de maio de 2015, tendo decorrido 24 dias úteis do prazo estipulado.

Os elementos mencionados foram recebidos a 9 de julho de 2015, pelo que a data limite para avaliação de conformidade passou para o dia 27 de julho de 2015.

Após análise do Aditamento ao EIA, conclui-se que o estudo em apreço está corretamente organizado no que respeita ao exercício da Avaliação de Impacte Ambiental e está de acordo com as disposições legais em vigor nesta área.

A informação, complementada com os elementos adicionais solicitados, preenche genericamente os requisitos do índice de matérias a analisar e que constam do Anexo V do diploma citado.

Neste pressuposto, a Autoridade de AIA declara a conformidade do EIA, devendo o procedimento de AIA prosseguir a sua tramitação nos moldes previstos na legislação.

Porto e CCDR-Norte, 24 de julho de 2015.

A Diretora de Serviços de Ambiente,



(Paula Pinto)



RUA RAINHA D. ESTEFÂNIA, 251 - 4150-304 PORTO - WWW.CCDR-N.PT
TEL: 226 086 300 - FAX: 226 086 301 - E-MAIL: GERAL@CCDR-N.PT

2/2



ICNF, I.P.	SAÍDA
DATA 25/08/2015	
Nº 46338	

Exmo. Senhor
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Norte - CCDRN
Rua Rainha D. Estefânia, 251
4150-304 - PORTO

SUA REFERÊNCIA
OF_DAA_RS_1626/2015
PROC. 750734 – AIA – 865

SUA COMUNICAÇÃO DE
31-07-2015

NOSSA REFERÊNCIA
46338/2015/DCNF-N/DPAP

ASSUNTO Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto do da Exploração Agrícola
Teixeira do Batel – pedido de parecer.
Proponente: Exploração Agrícola Teixeira do Batel, Lda. (NIF 504177796)
Entidade licenciadora: Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte

Relativamente ao assunto em epígrafe e após verificação dos documentos que foram disponibilizados, cumpre informar que foi detetado o não cumprimento do n.º 3, do artigo 16.º, do DL n.º124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo DL n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, em edifícios construídos em 2014, nomeadamente o "parque de alfaías agrícolas" e dois "silos", referenciados no projeto com os números 20, 15 e 16, respetivamente [Fig. Ax-2.3 (Definição das Fases de Construção) do Anexo 2 – Cartografia Projeto]

Dado não ser perceptível, pela documentação apresentada (alvarás de licença de construção e de autorização de utilização), quais os edifícios efetivamente legalizados pela CM de Vila do Conde, considera o ICNF que a confirmação do incumprimento da legalidade deve ficar a cargo da entidade licenciadora. No entanto, o ICNF não pode deixar de emitir parecer *desfavorável* pelo referido no parágrafo anterior

Com os melhores cumprimentos,

| O Chefe da Divisão de Planeamento e Avaliação de Projetos-Norte

Armando Loureiro

DUARTE FIGUEIREDO
Chefe Divisão de Gestão
Operacional e Valorização

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
Departamento de Conservação da Natureza e Florestas – Norte
Divisão de Planeamento e Avaliação de Projectos
Avenida António Macedo, 4704-538 BRAGA

TEL + 351 253 203 480 FAX + 351 253 613 169
E-MAIL dcnfn@icnf.pt www.icnf.pt



Índice de Avaliação Ponderada de Impactes Ambientais

I. Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, que define o regime jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) prevê a integração, na Declaração de Impacte Ambiental (DIA), de um índice de avaliação ponderada de impactes ambientais, conforme disposto no n.º I do seu artigo 18.º, que a seguir se transcreve:

I - A DIA pode ser favorável, favorável condicionada ou desfavorável, fundamentando-se num índice de avaliação ponderada de impactes ambientais, definido com base numa escala numérica, correspondendo o valor mais elevado a projetos com impactes negativos muito significativos, irreversíveis, não minimizáveis ou compensáveis.

De forma a possibilitar a aplicação prática da norma atrás transcrita, o Grupo de Pontos Focais das Autoridades de AIA, constituído ao abrigo do n.º 2 do artigo 10.º do mesmo diploma legal, desenvolveu uma proposta de metodologia para determinação do referido índice.

Aquela proposta mereceu a concordância de Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente, através do despacho emitido a 17 de abril de 2014, e será aplicada por um período experimental de um ano, após o qual será efetuado um balanço da sua aplicação.

De acordo com a metodologia proposta, a determinação do índice, pela natureza do exercício de ponderação inerente, deve ser desenvolvido, em primeira instância, pela Comissão de Avaliação (CA) e constar como anexo ao parecer a emitir ao abrigo do disposto no n.º I do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro.

Segundo esta metodologia, o valor do índice a definir reflete a significância dos impactes após consideração das eventuais medidas de minimização dos impactes negativos e ou medidas de potenciação dos impactes positivos, ou seja, reporta-se aos impactes residuais do projeto.

2. Determinação do Índice de Avaliação Ponderada de Impactes Ambientais

Face ao enquadramento acima apresentado, a CA procedeu à aplicação desta metodologia, sendo que, para efeitos de determinação do referido Índice, se assumiu como pressuposto de base a não inclusão da componente “Ordenamento do Território” como um fator ambiental específico, dado que o Decreto-Lei

n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, estabelece, no seu n.º 6 do artigo 18.º, que as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial (IGT) aplicáveis não condicionam o sentido da decisão do procedimento de AIA.

De acordo com a análise técnica efetuada, foi atribuída a seguinte significância dos impactes do projeto sobre os fatores ambientais analisados:

Fatores Ambientais	Significância dos impactes negativos	Significância dos impactes positivos
Recursos Hídricos	Significativos	Sem significado
Qualidade do Ar	Pouco Significativos	Sem significado
Ruído	Pouco Significativos	Sem significado
Resíduos	Pouco Significativos	Sem significado
Uso do Solo	Pouco Significativos	Sem significado
Paisagem	Sem significado	Sem significado
Sistemas Ecológicos	Sem significado	Sem significado
Sócio economia	Pouco Significativos	Significativos

Face às características do projeto bem como aos seus objetivos e, tendo em consideração os valores em presença nas áreas afetadas, foram atribuídos os seguintes níveis de preponderância aos fatores ambientais analisados:

Fatores Ambientais	Preponderância
Recursos Hídricos	Relevante
Qualidade do Ar	Não relevante
Ruído	Não relevante
Resíduos	Não relevante
Uso do Solo	Não Relevante
Paisagem	Não relevante
Sistemas Ecológicos	Não relevante
Sócio economia	Relevante

Com base na significância global dos impactes negativos e positivos identificados para os vários fatores ambientais, foi determinado um índice de valor **4**, o qual se considera que expressa a avaliação qualitativa desenvolvida no Parecer Técnico Final da CA.

